

MUNICÍPIO
DE



ITAITUBA

LEI

DE DIRETRIZES

ORÇAMENTÁRIAS

LDO 2025



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

LEI N° 4.109, de 28 de junho de 2024

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAITUBA, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de **ITAITUBA** para 2025, compreendendo:

- I** - as Metas Fiscais;
- II** - as Prioridades da Administração Municipal;
- III** - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV** - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V** - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI** - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII** - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII** - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023.

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações,



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º. O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 699, de 07 de julho de 2023-STN, 14ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2024.

Art. 5º. Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º. Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023.

§ 2º. Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 699/2023, as METAS ANUAIS DA LDO 2025, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do Estado do Pará.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 699/2023, as METAS ANUAIS DA LDO 2025, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do Estado do Pará.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

Art. 14. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria nº 699/2023-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 15. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 16. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN

§ 1º. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º. A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN Nº 699/2023.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Art. 17. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 são as constantes do futuro Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19. O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20. A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto,



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

§ 1º. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 15 de setembro, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

§ 2º. O Poder Legislativo terá como limites de despesas correntes e de capital para 2025, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, 6% (seis por cento) do somatório da receita tributária das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos 158 e 159 da Constituição Federal, e § 1º, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, efetivamente realizada no exercício de 2024.

I - Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2025, seja inferior ou superior ao efetivamente arrecadado, dos tributos citados no § 2º deste artigo, ao final do exercício de 2024. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido no decorrer do exercício de 2025, através de Decreto de suplementação ou redução de Crédito orçamentário em favor ou desfavor do Poder Legislativo.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22. O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

Art. 23. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída ou acrescida por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

Art. 25. Para fins de atendimento ao disposto no art. 24, o Projeto de Lei Orçamentária de 2025 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos de por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para aprovação das emendas individuais.

§1º. A execução orçamentária e financeira de que trata o caput deste artigo tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas parlamentares, independente de autoria.

§2º. Os órgãos de execução devem adotar todos os meios e medidas necessários à execução das programações decorrentes de emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§3º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas de que trata o caput deste artigo.

§4º. Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

§5º. A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento.

§6º. As programações a que se refere o caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§7º. As emendas individuais ao projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos de por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos em saúde.

Art. 26. A obrigatoriedade de execução referente a programações incluídas ou acrescidas por emendas individuais aprovadas na lei orçamentária compreende, no exercício de 2025, o empenho e o pagamento correspondentes a 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício de 2024.

§1º. O empenho a que se refere o caput restringe-se ao valor global aprovado por meio de emendas individuais.

§2º. Para fins de cumprimento do disposto no caput deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais impedimentos necessários à viabilidade da execução dos respectivos montantes:

I – até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até trinta dias após o término do prazo previstos no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável, e



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

IV – se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§3º. A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade.

§4º. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira das emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária, até o limite de 6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida no exercício anterior, na forma do art. 166, §17º da Constituição Federal.

I – até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

Art. 27. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

Art. 28. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 29. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 30. O Orçamento para o exercício de 2025 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º. A utilização para suplementação de dotação orçamentária que tem por fonte a reserva de contingência, sem pretender aos passivos contingentes e outros riscos e ventos fiscais imprevistos do § 2º deste artigo, não poderá gerar o esgotamento da reserva de contingência, mantendo-se alocação suficiente de recursos para cumprir o fim previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo ainda, ser precedida de autorização Legislativa específica.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

§ 4º. Para atender o disposto no art. 25 e 26 desta Lei serão destinados recursos para reserva de contingência específica no percentual de 1,2% da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024.

§ 5º. A reserva de contingência específica prevista no § 4º será destinada obrigatoriamente para a finalidade específica do art. 25 e 26 da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2025, vedada a destinação para qualquer outro fim.

Art. 31. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 32. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 33. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, Parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 34. A Lei Orçamentária Anual destinará recursos na ordem de vinte e cinco por cento (25%), no mínimo, da receita resultante de impostos, incluindo os originários de transferências Estaduais e Federais para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 35. A Lei Orçamentária Anual destinará recursos na ordem de quinze por cento (15%), no mínimo, da receita resultante de impostos, incluindo os originários de transferências Estaduais e Federais, para aplicação na manutenção da saúde.

Art. 36. Na hipótese de, no decorrer do exercício, ocorra renúncia de receita no exercício de 2025 não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

Art. 37. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§1º. A transferência que trata o caput do artigo somente poderá ser destinada a entidades sem fins lucrativos.

§2º. O beneficiário das transferências de que trata o caput deste artigo deverá estar regular em relação aos pagamentos de tributos, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

§3º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (Art. 70, Parágrafo Único da CF) e, no prazo a ser definido no termo de convênio, acordo de colaboração ou outros instrumentos congêneres.

Art. 38. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 39. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 40. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

Art. 41. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 42. O Poder Legislativo fica autorizado a abrir créditos suplementares, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei nº 4.320/64 e de acordo com as disposições do art. 74, § 2º da Lei Orgânica, através de projeto de resolução e colocado à apreciação do Plenário para votação.

§ 1º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantidos a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida nesta Lei, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e as fontes de recursos.

§ 2º. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, será feita por Decreto do Prefeito Municipal, permitidos ajustes na classificação funcional.

§ 3º . O limite de abertura de Créditos Suplementares referidos no caput deste artigo será o mesmo a ser fixado para o Executivo Municipal.

Art. 43. Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 44. A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de Créditos Suplementares e Especiais, conforme disposto no inciso I, art. 7º, c/c arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único. Com a finalidade de atender a insuficiência nas dotações orçamentárias até 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos provenientes da transposição, remanejamento ou transferência parcial ou total de recursos, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 1964.

Art. 45. Na abertura dos Créditos Suplementares de que tratam os artigos 42 e 43, desta Lei, poderão ser incluídos grupos de natureza de despesa, além dos aprovados, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

Art. 46. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

§1º. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

§2º. Compete aos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo fornecer as informações das metas fiscais e financeiras de cada programa, bem como outros dados gerenciais que possam subsidiar o processo de avaliação e a tomada de decisão.

Art. 47. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48. A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, dos art. 30, 31e 32 da LRF e SRF 36/2009 e RSF nº 43/2001.

Parágrafo Único. As operações de crédito que excedam o limite de capital, poderão ser autorizadas mediante créditos suplementares ou



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Art. 49. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 50. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 51. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 52. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de até 10%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 53. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 90% e 95% dos limites estabelecidos nos artigos 59, §1º, II e 20, III, “b” da LRF, respectivamente.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

Art. 54. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II- eliminação das despesas com horas-extras;
- III- exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 55. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

**VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO
TRIBUTARIA**

Art. 56. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 57. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 58. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até 31 de dezembro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 60. Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 61. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 62. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município (art. 167, § 2º da Constituição Federal).



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

Art. 63. Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 64. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 65. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, 28 de junho de 2024.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR Assinado de forma digital
AGUIAR:1110009526 por VALMIR CLIMACO DE
8 AGUIAR:11100095268

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município / Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

Pará
Governo Municipal de Itaituba
Relação de Programas

LDO 2025 - Programas

Cód	Nome
0000	Operações Especiais
0001	Ação Legislativa
0003	Apoio à implantação de sistemas agroflorestais.
0004	Serv. da Div. Int. Pactuada / Sist. Previdência
0006	Gestão da Política de Saneamento
0007	Serviços de Limpeza Urbana
0008	Serviço de Acesso à Informação
0010	Defesa da Ordem Jurídica
0011	Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
0018	Habitação Urbana
0031	Planejamento e Orçamento
0036	Supervisão e Coordenação Superior
0037	Administração Geral
0038	Edificações Públicas
0057	Serviços de Internet de Alta Velocidade
0066	Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos
0072	Apoio e Incentivo as Artes
0082	Comunicação Social e Cerimonial do Gabinete
0136	Assistência às Comunidades
0200	Bloco Atenção Básica
0210	Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
0230	Bloco de Assistência Farmacêutica
0235	Bloco de Vigilância em Saúde
0251	Alimentação Escolar - PNAEF Fundamental
0252	Alimentação Escolar - Infantil
0253	Alimentação Escolar - EJA
0254	Alimentação Escolar - Médio
0312	Promoção do Trabalho e Geração de Renda
0401	Ensino Fundamental
0403	Recursos Materiais e Pedag. para o Ens. Fundamental
0405	Equip. de Informática para o Ensino Fundamental
0406	Trein. e Aperf. de Profissionais do Ens. Fundamental
0408	Transporte Escolar para o Ensino Fundamental
0415	Ensino Médio Regular ou Polivalente
0450	Educação Infantil
0461	Combate ao Analfabetismo
0502	Vias e Logradouros
0510	Serviços de Praças, Parques e Jardins
0601	Infra Estrutura de Abastecimento d'agua e Esgoto
0605	Sistema de Esgotos na Zona Urbana
0610	Proteção e Preservação de Recursos Ambientais
0612	Gestão da Política de Controle Ambiental
0617	Normalização e Fiscaliz. de Condições Ambientais
0643	Produção Agrícola
0644	Hortas e Pomares Comunitários
0645	Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

0650	Produção Pecuária
0690	Implementação de Políticas de Desenvolvimento
0701	Promoção Interna do Comércio
0720	Expansão do Atendimento com Energia Elétrica
0725	Estradas Vicinais
0740	Desporto de Rendimento
1004	Gestão de Política da Saúde
1005	Gestão da Política da Educação
1006	Gestão da Política da Cultura, Desporto e Lazer
1007	Gestão Financeira
1010	Gestão Administrativa da Assistência
1011	Gestão de Obras e Urbanismo
1012	Gestão da Política de Transportes
1014	Gestão Política Proteção Social Básica da Assistência Social
1015	Gestão Política Proteção Social Especial Assistência Social
9999	Reserva de Contingência

VALMIR CLIMACO
DE
AGUIAR:1110009526
8

Digitally signed by VALMIR
CLIMACO DE
AGUIAR:11100095268
DN: cn=VALMIR CLIMACO DE
AGUIAR:11100095268 c=BR
o=ICP-Brasil ou=videoconferencia



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

ANEXOS À LDO 2025

Metas e Prioridades para 2025;

Anexo I – Demonstrativo das Metas Anuais e Resultado Nominal;

Anexo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior;

Anexo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Anexo IV – Evolução do Patrimônio Líquido do Município;

Anexo V – Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos;

Anexo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Anexo VII – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Anexo VIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Anexo IX – Despesas Que Não Serão Objeto de Limitação de Empenho;

Anexo X – Riscos Fiscais;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025
LDO 2025 - Anexo de Metas e Prioridades

Pará
Governo Municipal de Itaituba

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa

PROGRAMA DESTINADO ÀS AÇÕES DE APRECIÇÃO DE PROPOSIÇÕES EM GERAL, APURAÇÃO DE FATOS DETERMINANTES, EXERCÍCIO DA FISCALIZAÇÃO E O CONTROLE EXTERNO DOS ORGÃOS E REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DESEMPENHAR AS DEMAIS PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS E REGIMENTAIS.

Ação_____ : 0001 - Manutenção do Legislativo Municipal
Descrição: Ações Legislativas

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Programa: 0038 - Edificações Públicas

PROGRAMA DESTINADO À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Ação_____ : 0269 - Reforma e Ampliação do Prédio do Poder Legislativo
Descrição: Reforma e Ampliação do Prédio do Poder Legislativo

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2025: 1

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0036 - Supervisão e Coordenação Superior

PROGRAMA DESTINADO ÀS MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DAS AÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, BEM COMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM AUXÍLIO ÀS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO.

Ação_____ : 0002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Ação_____ : 0003 - Manutenção da Residência Oficial
Descrição: Manutenção da Residência Oficial

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Programa: 0037 - Administração Geral

PROGRAMA DESTINADO A COLABORAR PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, PROVER AS SECRETARIAS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E A GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS, ESTRUTURAR E ORGANIZAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; AUMENTAR A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, GARANTINDO AO CIDADÃO UM PADRÃO UNIFORME DE ACESSO À INFORMAÇÃO FACILITANDO A OBTENÇÃO DESTA.

Ação_____ : 0004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

Ação____: 0014 - Quitação de Sentenças e Precatórios
Descrição: Quitação de Sentenças e Precatórios

Unidade de medida: %

Quantidade 2025: 100

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administracao

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

PROGRAMA DESTINADO A COLABORAR PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, PROVER AS SECRETARIAS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E A GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS, ESTRUTURAR E ORGANIZAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; AUMENTAR A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, GARANTINDO AO CIDADÃO UM PADRÃO UNIFORME DE ACESSO À INFORMAÇÃO FACILITANDO A OBTENÇÃO DESTA.

Ação____: 0017 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Unidade de medida: %

Quantidade 2025: 100

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0037 - Administração Geral

PROGRAMA DESTINADO A COLABORAR PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, PROVER AS SECRETARIAS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E A GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS, ESTRUTURAR E ORGANIZAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; AUMENTAR A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, GARANTINDO AO CIDADÃO UM PADRÃO UNIFORME DE ACESSO À INFORMAÇÃO FACILITANDO A OBTENÇÃO DESTA.

Ação____: 0022 - Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno
Descrição: Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno

Unidade de medida: %

Quantidade 2025: 100

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0037 - Administração Geral

PROGRAMA DESTINADO A COLABORAR PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, PROVER AS SECRETARIAS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E A GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS, ESTRUTURAR E ORGANIZAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; AUMENTAR A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, GARANTINDO AO CIDADÃO UM PADRÃO UNIFORME DE ACESSO À INFORMAÇÃO FACILITANDO A OBTENÇÃO DESTA.

Ação____: 0023 - Manutenção de Recursos Humanos
Descrição: Manutenção de Recursos Humanos

Unidade de medida: %

Quantidade 2025: 100

Programa: 0066 - Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos

PROGRAMA DESTINADO A PROMOVER SEMPRE A MELHORIA DA QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AOS MUNICÍPIES, PREPARAR OS SERVIDORES PARA AS CONSTANTES MUDANÇAS TRAZIDAS PELO AVANÇO DA TECNOLOGIA E DAS CONSEQUENTES ALTERAÇÕES NO RELACIONAMENTO USÁRIO EMPRESA, ASSEGURAR QUE O SERVIDOR ESTEJA CIENTE DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE, EFICIÊNCIA, EFICÁCIA PARA PODER AGIR DE ACORDO, PREPARAR OS SERVIDORES PARA UMA GESTÃO VOLTADA PARA A QUALIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS À POPULAÇÃO.

Ação____: 0024 - Capacitação de Recursos Humanos
Descrição: Capacitação de Recursos Humanos



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025**

Programa: 1006 - Gestão da Política da Cultura, Desporto e Lazer
PROGRAMA DESTINADO A AMPLIAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DANDO ÊNFASE NA CRIAÇÃO DE OFICINAS, AMPLIAÇÃO DE VAGAS NAS OFICINAS JÁ EXISTENTES, INCENTIVOS ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS QUE POSSAM FOMENTAR O TURISMO E DIVULGAÇÃO DO CALENDÁRIO CULTURAL EM NOSSO MUNICÍPIO, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

Ação ____: 0270 - Aquisição de Veículos e Embarcações para SEMCULTE

Descrição: Aquisição de Veículos, tipo Carro Traçado, Van e Camionete, e Embarcação, tipo Voadeira com Motor, destinados a apoio às atividades da SEMCULTE e transporte de times e agremiações.

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido Quantidade 2025: 1

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 1006 - Gestão da Política da Cultura, Desporto e Lazer
PROGRAMA DESTINADO A AMPLIAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DANDO ÊNFASE NA CRIAÇÃO DE OFICINAS, AMPLIAÇÃO DE VAGAS NAS OFICINAS JÁ EXISTENTES, INCENTIVOS ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS QUE POSSAM FOMENTAR O TURISMO E DIVULGAÇÃO DO CALENDÁRIO CULTURAL EM NOSSO MUNICÍPIO, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

Ação ____: 0272 - Implantação e Manutenção do Conselho Municipal de Cultura

Descrição: Implantação e Manutenção do Conselho Municipal de Cultura

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Ação ____: 0275 - Reativação e Manutenção do Conselho Municipal de Turismo

Descrição: Reativação e Manutenção do Conselho Municipal de Turismo

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Ação ____: 0277 - Criação e Manutenção do Conselho Municipal do Esporte

Descrição: Criação e Manutenção do Conselho Municipal do Esporte

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0072 - Apoio e Incentivo as Artes
PROGRAMA DESTINADO ÀS AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ARTE.

Ação ____: 0271 - Reforma do Museu ARACY PARAGUASSU

Descrição: Reforma do Museu ARACY PARAGUASSU

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2025: 1

Programa: 1006 - Gestão da Política da Cultura, Desporto e Lazer
PROGRAMA DESTINADO A AMPLIAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DANDO ÊNFASE NA CRIAÇÃO DE OFICINAS, AMPLIAÇÃO DE VAGAS NAS OFICINAS JÁ EXISTENTES, INCENTIVOS ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS QUE POSSAM FOMENTAR O TURISMO E DIVULGAÇÃO DO CALENDÁRIO CULTURAL EM NOSSO MUNICÍPIO, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

Ação ____: 0032 - Apoio e Incentivo a Eventos e Manifestações Culturais

Descrição: Apoio e Incentivo as Manifestações Culturais, tais como: Festival de Itaituba (Festivais dos Festivais); Festival de Danças Multiculturais; Festival de Calouros; Festival Gastronomico de Itaituba; Festival do Artesanato; Semana do Músico; Dia do Garimpeiro

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0038 - Edificações Públicas
PROGRAMA DESTINADO À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

Ação____: 0274 - Construção e Revitalização dos Pontos Turísticos da Cidade
Descrição: Construção e Revitalização dos Pontos Turísticos da Cidade; Construção de Monumento como Cartão Postal da Cidade; Cosntrução do Pier na Orla da Cidade.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2025: 1

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 1006 - Gestão da Política da Cultura, Desporto e Lazer
PROGRAMA DESTINADO A AMPLIAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DANDO ÊNFASE NA CRIAÇÃO DE OFICINAS, AMPLIAÇÃO DE VAGAS NAS OFICINAS JÁ EXISTENTES, INCENTIVOS ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS QUE POSSAM FOMENTAR O TURISMO E DIVULGAÇÃO DO CALENDÁRIO CULTURAL EM NOSSO MUNICÍPIO, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

Ação____: 0191 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Elaboração e Execução de Projetos: Projeto de Coral Municipal (Baixa Renda); Projeto Banda Municipal de Itaituba (Baixa Renda e Escolas); Projeto Campanha Municipal de Dança (Baixa Renda e Escolas); Campeonato de Som Automotivo; Projeto de Canoagem Turismo Tapajóes Caiaque; Projeto Torneios de Pesca Esportiva; Projeto Campeonato de Rabeta; Projeto Turismo para Todos; Implantação da Sinalização dos Pontos Turísticos; Elaboração do Plano Municipal de Turismo; Criação de Site da Cultura, Site do Turismo e Site para Esporte; Elaboração dos Inventários Cultural e Turístico do Município. Informatização da Biblioteca Municipal; Criação da Biblioteca Itinerante. Cursos de Capacitação e Treinamento do Trade Turístico; Cursos de Capacitação e Manipulação de Alimentos

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 1006 - Gestão da Política da Cultura, Desporto e Lazer
PROGRAMA DESTINADO A AMPLIAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DANDO ÊNFASE NA CRIAÇÃO DE OFICINAS, AMPLIAÇÃO DE VAGAS NAS OFICINAS JÁ EXISTENTES, INCENTIVOS ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS QUE POSSAM FOMENTAR O TURISMO E DIVULGAÇÃO DO CALENDÁRIO CULTURAL EM NOSSO MUNICÍPIO, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

Ação____: 0033 - Construção de Quadra Poliesportivas
Descrição: Construção de Quadra Poliesportivas

Unidade de medida: Quadra(s) Construída Quantidade 2025: 2

Ação____: 0034 - Manutenção do Desporto de Rendimento
Descrição: Manutenção do Desporto de Rendimento Plano de Apoio ao Atleta Itaitubense (ITA ATLETA); Projeto Futsal, incluindo Iniciação Esportiva e Criação da Seleção; Criação de Premiações e Campeonatos; Apoio à Liga Tapajós de Futsal; Criação do Projeto Cidade em Movimento na Orla; Implantação de Projetos Contínuos para Crianças e Adolescentes, incluindo a Criação do Projeto Escolhinha de Futebol.

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Ação____: 0276 - Apoio e Incentivo a Eventos Esportivos
Descrição: Apoio e Incentivo a Eventos Esportivos; Criação do Bolsa Atleta.

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 1006 - Gestão da Política da Cultura, Desporto e Lazer
PROGRAMA DESTINADO A AMPLIAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DANDO ÊNFASE NA CRIAÇÃO DE OFICINAS,



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

AMPLIAÇÃO DE VAGAS NAS OFICINAS JÁ EXISTENTES, INCENTIVOS ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS QUE POSSAM FOMENTAR O TURISMO E DIVULGAÇÃO DO CALENDÁRIO CULTURAL EM NOSSO MUNICÍPIO, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

Ação____: 0278 - Manutenção do Estádio Municipal
Descrição: Manutenção do Estádio Municipal

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Ação____: 0279 - Ampliação, Reforma e Instalação Sonora e Acústica do Ginásio de Esportes
Descrição: Ampliação, Reforma e Instalação Sonora e Acústica do Ginásio de Esportes, incluindo a instalação de Cadeiras na Arquibancada.

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2025: 1

Órgão: 09 - Fundo Municipal de Educação

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1005 - Gestão da Política da Educação

PROGRAMA DESTINADO A POSSIBILITAR ÀS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS O ACESSO E A PERMANÊNCIA NA ESCOLA, CONSIDERANDO AS MODALIDADE E ETAPAS DE ENSINO, POR MEIO DE AÇÕES QUE PROMOVAM A MELHORIA DO PROCESSO DE ENSINAR E APRENDER. VERIFICAR A EFICIÊNCIA DO PROCESSO DE ENSINAR MEDIANTE A AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS, VALORIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS, BEM COMO AUMENTO DE ESFORÇOS COM O OBJETIVO DE ADESAO E CRIAÇÃO DE NOVOS PROGRAMA EDUCACIONAIS, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COMO AMPLIAÇÃO DE VAGAS COM A MELHORIA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E ESTRUTURAIS DAS ESCOLAS.

Ação____: 0283 - Construção de Espaços Físicos

Descrição: Construção de Espaços Físicos para Eventos, Depósitos e Garagem.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2025: 1

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 1005 - Gestão da Política da Educação

PROGRAMA DESTINADO A POSSIBILITAR ÀS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS O ACESSO E A PERMANÊNCIA NA ESCOLA, CONSIDERANDO AS MODALIDADE E ETAPAS DE ENSINO, POR MEIO DE AÇÕES QUE PROMOVAM A MELHORIA DO PROCESSO DE ENSINAR E APRENDER. VERIFICAR A EFICIÊNCIA DO PROCESSO DE ENSINAR MEDIANTE A AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS, VALORIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS, BEM COMO AUMENTO DE ESFORÇOS COM O OBJETIVO DE ADESAO E CRIAÇÃO DE NOVOS PROGRAMA EDUCACIONAIS, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COMO AMPLIAÇÃO DE VAGAS COM A MELHORIA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E ESTRUTURAIS DAS ESCOLAS.

Ação____: 0281 - Aquisição de Caminhão Baú para Transporte de Merenda Escolar

Descrição: Aquisição de Caminhão Baú com Compartimento Refrigerado para Transporte de Merenda Escolar.

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido Quantidade 2025: 1

Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Programa: 0461 - Combate ao Analfabetismo

PROGRAMA DESTINADO A POSSIBILITAR AOS BENEFICIÁRIOS DO EJA E BRALF PARA ACESSO E PERMANÊNCIA NAS ESCOLAS, POR MEIO DE AÇÕES QUE PROMOVAM A MELHORIA DO PROCESSO DE ENSINAR E APRENDER. VERIFICAR A EFICIÊNCIA DO PROCESSO DE ENSINAR MEDIANTE A AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS, VALORIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

EDUCACIONAIS, BEM COMO AUMENTO DE ESFORÇOS COM O OBJETIVO DE ADESIÃO E CRIAÇÃO DE NOVOS PROGRAMA EDUCACIONAIS, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COMO AMPLIAÇÃO DE VAGAS COM A MELHORIA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E ESTRUTURAIS DAS ESCOLAS.

Ação_____: 0111 - Manutenção do Programa BRALF
Descrição: Manutenção do Programa BRALF, Incluindo a Implantação do Programa Tempo de Aprender

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1005 - Gestão da Política da Educação

PROGRAMA DESTINADO A POSSIBILITAR ÀS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS O ACESSO E A PERMANÊNCIA NA ESCOLA, CONSIDERANDO AS MODALIDADE E ETAPAS DE ENSINO, POR MEIO DE AÇÕES QUE PROMOVAM A MELHORIA DO PROCESSO DE ENSINAR E APRENDER. VERIFICAR A EFICIÊNCIA DO PROCESSO DE ENSINAR MEDIANTE A AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS, VALORIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS, BEM COMO AUMENTO DE ESFORÇOS COM O OBJETIVO DE ADESIÃO E CRIAÇÃO DE NOVOS PROGRAMA EDUCACIONAIS, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COMO AMPLIAÇÃO DE VAGAS COM A MELHORIA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E ESTRUTURAIS DAS ESCOLAS.

Ação_____: 0094 - Manutenção da Secretaria de Educação
Descrição: Manutenção da Secretaria de Educação, Incluindo a Implantação dos Programas Gestor Escolar, Programa Saúde na Escola, Pacto Pela Educação no Campo; Realização de Concurso Público para inserção dos Profissionais de Psicologia e Assistência Social; Parceria com Instituições Federais e Estaduais para Oferta de Mestrado na Rede Municipal de Ensino; Instituição da Semana da Prevenção na Área da Defesa Civil no Calendário Escolar; Elaboração de Projetos Arquitetônicos de Unidades Escolares Municipais nas Zonas Urbanas e Rurais.

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Ação_____: 0095 - Manutenção do Conselho de Educação
Descrição: Manutenção do Conselho de Educação

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Ação_____: 0096 - Manutenção das Entidades Filantrópicas
Descrição: Manutenção das Entidades Filantrópicas

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Ação_____: 0224 - Aquisição de Veículo Utilitário e Lancha Para Serviços de Coordenação
Descrição: Aquisição de Veículo Utilitário e Lancha Para Serviços de Coordenação

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido Quantidade 2025: 1

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0066 - Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos

PROGRAMA DESTINADO A PROMOVER SEMPRE A MELHORIA DA QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AOS MUNICÍPIOS, PREPARAR OS SERVIDORES PARA AS CONSTANTES MUDANÇAS TRAZIDAS PELO AVANÇO DA TECNOLOGIA E DAS CONSEQUENTES ALTERAÇÕES NO RELACIONAMENTO USÁRIO EMPRESA, ASSEGURAR QUE O SERVIDOR ESTEJA CIENTE DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE, EFICIÊNCIA, EFICÁCIA PARA PODER AGIR DE ACORDO, PREPARAR OS SERVIDORES PARA UMA GESTÃO VOLTADA PARA A QUALIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS À POPULAÇÃO.

Ação_____: 0097 - Capacitação de Servidores da Educação
Descrição: Capacitação de Servidores da Educação, Incluindo o Programa Formação Pela Escola (FPE)

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

ESCOLAS, POR MEIO DE AÇÕES QUE PROMOVAM A MELHORIA DO PROCESSO DE ENSINAR E APRENDER. VERIFICAR A EFICIÊNCIA DO PROCESSO DE ENSINAR MEDIANTE A AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS, VALORIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS, BEM COMO AUMENTO DE ESFORÇOS COM O OBJETIVO DE ADEÇÃO E CRIAÇÃO DE NOVOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COMO AMPLIAÇÃO DE VAGAS COM A MELHORIA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E ESTRUTURAIS DAS ESCOLAS.

Ação____: 0106 - Construção de Poços Artesianos e Semi Artesianos nas Escolas da Zona Rural
Descrição: Construção de Poços Artesianos e Semi Artesianos nas Escolas da Zona Rural

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2025: 1

Ação____: 0107 - Manutenção das Ações do MDE Com Recursos do Salário Educação - QSE
Descrição: Manutenção das Ações do MDE Com Recursos do Salário Educação - QSE

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Ação____: 0108 - Manutenção do Ensino Básico
Descrição: Manutenção do Ensino Básico, Incluindo a Instalação do Programa Aprender Valor, Escola Acessível, Programa Banda Larga nas Escolas (PBLE), Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), Sistema Paraense de Avaliação Educacional (SISPAE) e Programa Brasil na Escola;Melhoria das Condições Físicas e Estruturais das Escolas; Climatização das Unidades Escolares

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Ação____: 0110 - Manutenção do PDDE
Descrição: Manutenção do PDDE

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Ação____: 0112 - Manutenção do Programa Educação Integral Gestão do Programa Mais Escola
Descrição: Manutenção do Programa Educação Integral Gestão do Programa Mais Escola

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Ação____: 0114 - Ampliação, Reforma e Construção Unid.E.E.F. nas Z. Urbana e Rural e Com.Indigenas
Descrição: Ampliação, Reforma e Construção de Unidades Escolares de Ensino Fundamental nas Zonas Urbana, Rural e Comunidades Indigenas, Incluindo Construção de Unidade Escolar no Residencial Piraçaná e Bairro Maria Madalena; Reforma e Ampliação da Escolas Paraná Miri, São Luiz Gonzaga e Emanuel Nunes

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2025: 1

Ação____: 0120 - Construção, Ampliação, Reforma e Revitalização de Escolas (FUNDEB)
Descrição: Construção, Ampliação, Reforma e Revitalização de Escolas (FUNDEB)

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2025: 5

Ação____: 0122 - Manutenção, Remuneração e Valorização dos Profissionais do FUNDEB - Magistério
Descrição: Manutenção, Remuneração e Valorização dos Profissionais do FUNDEB - Magistério

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Ação____: 0123 - Manutenção, Remuneração do pessoal de Apoio Administrativo da Educação FUNDEB
Descrição: Manutenção, Remuneração do pessoal de Apoio Administrativo da Educação FUNDEB

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Ação____: 0219 - Implantação de Laboratórios de Informática nas Unidades Escolares
Descrição: Implantação de Laboratórios de Informática nas Unidades Escolares

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2025: 1



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

Ação____: 0220 - Construção e Aparelhamento de Bibliotecas nas Unidades Escolares			
Descrição: Construção e Aparelhamento de Bibliotecas e Salas de Leitura na unidades escolares			
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2025:		1

Ação____: 0221 - Construção e Aparelhamento de Labora. de Ciências nas uni. escolares (FUNDEB)			
Descrição: Construção e Aparelhamento de Laboratórios de Ciências nas unidades escolares (FUNDEB)			
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2025:		1

Ação____: 0223 - Construção de Quadras Esportivas e Poliesportivas nas Unidades Escolares			
Descrição: Construção de Quadras Esportivas e Poliesportivas nas Unidades Escolares			
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2025:		1

Ação____: 0226 - Perfuração Poços Artesianos nas Unid. Escolares da Zona Urbana e Rural (FUNDEB)			
Descrição: Perfuração Poços Artesianos nas Unidades Escolares da Zona Urbana e Rural (FUNDEB)			
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2025:		1

Ação____: 0256 - Programa Escola do Adolescente			
Descrição: Programa Escola do Adolescente			
Unidade de medida: %	Quantidade 2025:		100

Ação____: 0260 - Manutenção da Educação Especial			
Descrição: Manutenção da Educação Especial; Programa Sala de Recurso			
Unidade de medida: %	Quantidade 2025:		100

Programa: 0403 - Recursos Materiais e Pedag. para o Ens. Fundamental
PROGRAMA DESTINADO À MELHORIA DA OFERTA DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS COM MATERIAS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES ESCOLARES E LABORATORIAIS.

Ação____: 0132 - Aquisição de Material Didático e Equipamentos - FUNDEB			
Descrição: Aquisição de Material Didático e Equipamentos - FUNDEB			
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2025:		1

Programa: 0405 - Equip. de Informática para o Ensino Fundamental
PROGRAMA DESTINADO À MELHORIA DA OFERTA DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS COM AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS INFORMATIZADOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES E LABORATORIAIS.

Ação____: 0124 - Aquisição Mater. de Informática e Acervo Bibliográfico P/ a Educ.Básica FUNDEB			
Descrição: Aquisição Matereriais de Informática e Acervo Bibliográfico P/ a Educação Básica FUNDEB			
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2025:		1

Programa: 0406 - Trein. e Aperf. de Profissionais do Ens. Fundamental
PROGRAMA DESTINADO A PROMOVER SEMPRE A MELHORIA DA QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AOS MUNICÍPIES, PREPARAR OS SERVIDORES PARA AS CONSTANTES MUDANÇAS TRAZIDAS PELO AVANÇO DA TECNOLOGIA E DAS CONSEQUENTES ALTERAÇÕES NO RELACIONAMENTO USÁRIO EMPRESA, ASSEGURAR QUE O SERVIDOR ESTEJA CIENTE DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE, EFICIÊNCIA, EFICÁCIA PARA PODER AGIR DE ACORDO, PREPARAR OS SERVIDORES PARA UMA GESTÃO VOLTADA PARA A QUALIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS À POPULAÇÃO.

Ação____: 0125 - Formação Continuada de Professores (FUNDEB)			
Descrição: Formação Continuada de Professores (FUNDEB), incluindo o Programa Residência Pedagógica			
Unidade de medida: %	Quantidade 2025:		100



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

Ação____: 0126 - Formação Técnica Administrativa - FUNDEB
Descrição: Formação Técnica Administrativa - FUNDEB

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Programa: 0408 - Transporte Escolar para o Ensino Fundamental
PROGRAMA DESTINADO À MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA AS AÇÕES RELACIONADAS A GARANTIR O ACESSO DO ALUNO À ESCOLA.

Ação____: 0109 - Manutenção do Transporte Escolar
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Ação____: 0115 - Aquisição de Veículos Para Transporte Escolar (Ônibus e Lancha)
Descrição: Aquisição de Veículos Para Transporte Escolar (Ônibus e Lancha)

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido Quantidade 2025: 5

Ação____: 0127 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental - FUNDEB
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental - FUNDEB

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Programa: 0450 - Educação Infantil
PROGRAMA DESTINADO A POSSIBILITAR AOS BENEFICIÁRIOS DO ENSINO INFANTIL PARA ACESSO E PERMANÊNCIA NAS CRECHES E ESCOLAS, POR MEIO DE AÇÕES QUE PROMOVAM A MELHORIA DO PROCESSO DE ENSINAR E APRENDER. VERIFICAR A EFICIÊNCIA DO PROCESSO DE ENSINAR MEDIANTE A AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS, VALORIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO INFANTIL, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS, BEM COMO AUMENTO DE ESFORÇOS COM O OBJETIVO DE ADEÇÃO E CRIAÇÃO DE NOVOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COMO AMPLIAÇÃO DE VAGAS COM A MELHORIA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E ESTRUTURAIS DAS ESCOLAS.

Ação____: 0121 - Construção de Centros de Educação Infantil nas Zonas Urbanas e Rural (FUNDEB)
Descrição: Construção de Centros de Educação Infantil nas Zonas Urbanas e Rural (FUNDEB)

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2025: 1

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0415 - Ensino Médio Regular ou Polivalente
PROGRAMA DESTINADO A POSSIBILITAR AOS BENEFICIÁRIOS DO ENSINO MÉDIO PARA ACESSO E PERMANÊNCIA NAS ESCOLAS, POR MEIO DE AÇÕES QUE PROMOVAM A MELHORIA DO PROCESSO DE ENSINAR E APRENDER, COM A MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS QUE DÃO SUPORTE AO GOVERNO ESTADUAL.

Ação____: 0116 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Ação____: 0257 - Programa Escolar Militar
Descrição: Programa Escolar Militar

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0450 - Educação Infantil
PROGRAMA DESTINADO A POSSIBILITAR AOS BENEFICIÁRIOS DO ENSINO INFANTIL PARA ACESSO E PERMANÊNCIA NAS CRECHES E ESCOLAS, POR MEIO DE AÇÕES QUE PROMOVAM A MELHORIA DO PROCESSO DE ENSINAR E APRENDER. VERIFICAR A EFICIÊNCIA DO PROCESSO DE ENSINAR MEDIANTE A AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS, VALORIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO INFANTIL, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS, BEM COMO AUMENTO DE ESFORÇOS COM O OBJETIVO DE ADEÇÃO E CRIAÇÃO DE NOVOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COMO AMPLIAÇÃO DE VAGAS COM A MELHORIA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E ESTRUTURAIS DAS ESCOLAS.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

Ação_____:	0117 - Construção de Creches nas Zonas Urbana e Rural
Descrição:	Construção de Creches nas Zonas Urbana e Rural
Unidade de medida:	Projeto
Quantidade 2025:	1

Ação_____:	0128 - Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Infantil - FUNDEB
Descrição:	Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Infantil - FUNDEB
Unidade de medida:	%
Quantidade 2025:	100

Ação_____:	0129 - Manutenção e Remuneração do Pessoal Apoio Administrativo Ens. Infantil FUNDEB
Descrição:	Manutenção e Remuneração do Pessoal Apoio Administrativo Ens. Infantil FUNDEB
Unidade de medida:	%
Quantidade 2025:	100

Ação_____:	0225 - Construção a Aparelhamento de Parques Infantis
Descrição:	Construção a Aparelhamento de Parques Infantis
Unidade de medida:	Projeto
Quantidade 2025:	1

Ação_____:	0280 - Construção e Estruturação de Brinquedotecas nas Escolas e Centros Infantis
Descrição:	Construção e Estruturação de Brinquedotecas nas Escolas e Centros Infantis
Unidade de medida:	Projeto
Quantidade 2025:	1

Ação_____:	0282 - Construção, Reforma e Ampliação de Escolas e Centros de Educação Infantil
Descrição:	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas e Centros de Educação Infantil
Unidade de medida:	Projeto
Quantidade 2025:	1

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0000 - Operações Especiais
PROGRAMA DESTINADO AO PAGAMENTO DE DESPESA DE SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL, PRECATÓRIOS, AÇÕES TRABALHISTAS, AÇÕES INDENIZATÓRIAS DE PEQUENO VALOR E DE OUTROS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

Ação_____:	0119 - Amortização da Dívida com Encargos Sociais/Demais Dívidas Vinculadas à Educação
Descrição:	Amortização da Dívida com Encargos Sociais/Demais Dívidas Vinculadas à Educação
Unidade de medida:	%
Quantidade 2025:	100

Programa: 0461 - Combate ao Analfabetismo
PROGRAMA DESTINADO A POSSIBILITAR AOS BENEFICIÁRIOS DO EJA E BRALF PARA ACESSO E PERMANÊNCIA NAS ESCOLAS, POR MEIO DE AÇÕES QUE PROMOVAM A MELHORIA DO PROCESSO DE ENSINAR E APRENDER. VERIFICAR A EFICIÊNCIA DO PROCESSO DE ENSINAR MEDIANTE A AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS, VALORIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS, BEM COMO AUMENTO DE ESFORÇOS COM O OBJETIVO DE ADEÇÃO E CRIAÇÃO DE NOVOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COMO AMPLIAÇÃO DE VAGAS COM A MELHORIA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E ESTRUTURAIS DAS ESCOLAS.

Ação_____:	0130 - Remuneração do Profissionais do Magistério EJA FUNDEB
Descrição:	Remuneração do Profissionais do Magistério EJA FUNDEB
Unidade de medida:	%
Quantidade 2025:	100

Ação_____:	0131 - Manutenção do EJA FUNDEB
Descrição:	Manutenção do EJA FUNDEB
Unidade de medida:	%
Quantidade 2025:	100



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

Ação_____:	0140 - Manutenção do programa Saúde Bucal - PSB		
Descrição:	Manutenção do programa Saúde Bucal - PSB		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2025:	100

Ação_____:	0141 - Manutenção do programa Saúde da Família - SF/NASF		
Descrição:	Manutenção do programa Saúde da Família - SF/NASF, Incluindo a Ampliação das Equipes de Saúde da Família e Informatização do Programa; Promoção de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2025:	100

Ação_____:	0142 - Manutenção das Ações Primárias em Saúde		
Descrição:	Manutenção das Ações Primárias em Saúde		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2025:	100

Ação_____:	0143 - Manutenção do Programa saúde da Mulher e da Criança		
Descrição:	Manutenção do Programa saúde da Mulher e da Criança		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2025:	100

Ação_____:	0144 - Manutenção do Centro Odontológico (CEO)		
Descrição:	Manutenção do Centro Odontológico (CEO)		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2025:	100

Ação_____:	0147 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Básicas de Saúde		
Descrição:	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Básicas de Saúde, incluindo a Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde das Comunidades e Bairros de Bela Vista, Moraes Almeida, Carlos Furtado e Liberdade.		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2025:	1

Ação_____:	0208 - Aquisição Equipamentos Médicos, Odontológicos, Veículos, Ambulância e Ambulancha		
Descrição:	Aquisição Equipamentos Médicos, Odontológicos, Veículos Utilitários, Ambulância e Ambulancha		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2025:	1

Ação_____:	0214 - Perfuração de Poços Artesianos nas Unidades Básicas de Saúde na Zona Rural		
Descrição:	Perfuração de Poços Artesianos nas Unidades Básicas de Saúde na Zona Rural		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2025:	1

Ação_____:	0215 - Aquisição Grupo Gerador de Energia Elétrica Para Unidades de Saúde na Zona Rural		
Descrição:	Aquisição Grupo Gerador de Energia Elétrica Para Unidades de Saúde na Zona Rural		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2025:	1

Ação_____:	0216 - Construção e Aparelhamento de Academia de Saúde		
Descrição:	Construção e Aparelhamento de Academia de Saúde		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2025:	1

Ação_____:	0217 - Implantação, Aparelhamento e Manutenção do Laboratório Central		
Descrição:	Implantação, Aparelhamento e Manutenção do Laboratório Central		
Unidade de medida:	Laboratório(s)Mantid	Quantidade 2025:	1



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

Ação____: 0290 - Construção do Almoarifado Central
Descrição: Construção do Almoarifado Central

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2025: 1

Ação____: 0292 - Construção de Galpão para Garagem
Descrição: Construção de Galpão para Garagem para guarda de veículos e lanchas pertencentes à Saúde

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2025: 1

Programa: 0230 - Bloco de Assistência Farmacêutica
PROGRAMA DESTINADO AO ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA PARA MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Ação____: 0145 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica
Descrição: Programa de Assistência Farmacêutica Básica, Incluindo a Aquisição de Computadores, Equipamentos e Programas de Softwares Específicos

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Programa: 1004 - Gestão de Política da Saúde
PROGRAMA DESTINADO A FORTALECER O PRINCÍPIO DA INTEGRALIDADE DO SUS MUNICIPAL PELA EXPANSÃO DO ACESSO A ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA, PELA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E DAS AÇÕES PROGRAMÁTICAS DO MUNICÍPIO NA ÁREA DA SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO HOMEM E DO IDOSO UTILIZANDO SE DAS LINHAS DE CUIDADOS.

Ação____: 0146 - Manutenção de Rede Cegonha
Descrição: Manutenção de Rede Cegonha

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0210 - Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
PROGRAMA DESTINADO ÀS NECESSIDADES DE REALIZAR A REESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ORGANIZAR O FLUXO DE ENCAMINHAMENTOS PARA ESPECIALIDADES NAS REFERÊNCIAS, DE ACORDO COM PROTOCOLOS CLÍNICOS DE ACESSO.

Ação____: 0148 - Ampliação e Reforma da Rede Hospitalar
Descrição: Ampliação e Reforma da Rede Hospitalar, Incluindo: Leitos Psiquiátricos Equipados; Ampliação da Estrutura Física do Centro Cirúrgico; Reforma e Adequação da Cozinha, Refeitório e Lavanderia do Hospital Municipal.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2025: 1

Ação____: 0150 - Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS)
Descrição: Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), Incluindo Capacitação Multiprofissional; Elaboração de Projeto Terapêutico Individual; Qualificar e Capacitar Equipes de Saúde Mental; Realizar Oficina de Comunicação com Atenção Básica e Campanhas Educativas

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Ação____: 0151 - Manutenção de Programa Saúde Mental
Descrição: Manutenção de Programa Saúde Mental

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Ação____: 0152 - Tratamento Fora Do Domicílio - TFD
Descrição: Tratamento Fora Do Domicílio - TFD

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

Ação_____:	0153 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU)
Descrição:	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU), Incluindo a Capacitação de Socorristas e Condutores
Unidade de medida: %	Quantidade 2025: 100

Ação_____:	0154 - Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação (CER)
Descrição:	Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação (CER), incluindo a Implantação dos Serviços de Saúde (SAU) Criança
Unidade de medida: %	Quantidade 2025: 100

Ação_____:	0155 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambularial e Hospitalar
Descrição:	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambularial e Hospitalar
Unidade de medida: %	Quantidade 2025: 100

Ação_____:	0156 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA)
Descrição:	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Incluindo a Ampliação da Rede de Gases Para a Sala de Medicação; Informatização dos Setores de Atendimento e da Rede de Urgência
Unidade de medida: %	Quantidade 2025: 100

Ação_____:	0209 - Aquisição Equipamentos Médicos, Hospitalares, Veículos, Ambulâncias e Ambulança
Descrição:	Aquisição Equipamentos Médicos, Hospitalares, Veículos, Ambulâncias e Ambulança
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2025: 1

Ação_____:	0210 - Construção e Aparelhamento de Ambulatório de Especialidades Médicas
Descrição:	Construção e Aparelhamento de Ambulatório de Especialidades Médicas
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2025: 1

Ação_____:	0251 - Instalação e Manutenção do Serviço de Regulação Municipal - SISREG
Descrição:	Instalação e Manutenção do Serviço de Regulação Municipal - SISREG
Unidade de medida: %	Quantidade 2025: 100

Ação_____:	0291 - Construção de Prédios para Instalação do CAPS II e AD
Descrição:	Construção de Prédios para Instalação do CAPS II e CAPS AD
Unidade de medida: Prédio	Quantidade 2025: 1

Ação_____:	0293 - Construção do Centro de Testagem e Aconselhamento Categoria SAE
Descrição:	Construção do Centro de Testagem e Aconselhamento Categoria SAE
Unidade de medida: Projeto/etapa	Quantidade 2025: 1

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0230 - Bloco de Assistência Farmacêutica
PROGRAMA DESTINADO AO ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA PARA MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Ação_____:	0294 - Reforma e Adequação da Central de Abastecimento Farmaceutico (CAF)
Descrição:	Reforma e Adequação da Central de Abastecimento Farmaceutico (CAF)
Unidade de medida: Projeto/etapa	Quantidade 2025: 1

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

Programa: 0235 - Bloco de Vigilância em Saúde

PROGRAMA DESTINADO A REDUÇÃO DE RISCOS E AGRAVOS A SAUDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E VIGILANCIA A SAUDE.

Ação____: 0157 - Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária (FNS)
Descrição: Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária (FNS), Incluindo a Informatização e Ampliação dos Serviços de Fiscalização, Criação da Coordenação de Vigilância Ambiental Municipal (VISAMB), Implantação de Novos Projetos do Governo Federal (VIGILIOSO, VIGIAR E VIGIFLÚOR)

Unidade de medida: %	Quantidade 2025:	100
----------------------	------------------	-----

Ação____: 0158 - Manutenção da Vigiágua
Descrição: Manutenção da Vigiágua, Incluindo Planos de Ação de Monitoramento da Qualidade de Água em Zona Rural e Região Garimpera

Unidade de medida: %	Quantidade 2025:	100
----------------------	------------------	-----

Ação____: 0159 - Construção e Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ)
Descrição: Construção e Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ)

Unidade de medida: Projeto/etapa	Quantidade 2025:	1
----------------------------------	------------------	---

Ação____: 0252 - Ampliação da Infraestrutura do Laboratório
Descrição: Ampliação da Infraestrutura do Laboratório

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2025:	1
----------------------------	------------------	---

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0235 - Bloco de Vigilância em Saúde

PROGRAMA DESTINADO A REDUÇÃO DE RISCOS E AGRAVOS A SAUDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E VIGILANCIA A SAUDE.

Ação____: 0160 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Descrição: Manutenção da Vigilância Epidemiológica, Incluindo Fortalecimento Operacional e Técnico do Sistema Nacional de Agravos Notificáveis (SINAN), Apropriação da Capacidade Laboratorial; Ações de Comunicação, Mobilização e Publicidade; Implantação e Manutenção do Comitê Municipal de Combate ao Aedes; Intensificação das Ações de Controle e Prevenção da Malária; Realização de Processo Seletivo para ACE;

Unidade de medida: %	Quantidade 2025:	100
----------------------	------------------	-----

Ação____: 0161 - Incentivo Qualificações da Vigilância e Prom. Saúde P/Hepatites Virais, HIV e AIDS
Descrição: Incentivo Qualificações da Vigilância e Prom. Saúde P/Hepatites Virais, HIV e AIDS

Unidade de medida: %	Quantidade 2025:	100
----------------------	------------------	-----

Ação____: 0163 - Programa de Vigilância em Saúde
Descrição: Programa de Vigilância em Saúde, Incluindo Vigilância em Saúde do Trabalhador; Intensificação das Campanhas de Vacinação: Vacinação Contra o COVID 19, Vacinação Contra Influenza e Campanha de Multivacinação

Unidade de medida: %	Quantidade 2025:	100
----------------------	------------------	-----

Ação____: 0253 - Manutenção das Ações do Controle Vetorial e Insumos Estratégico
Descrição: Manutenção das Ações do Controle Vetorial e Insumos Estratégico

Unidade de medida: %	Quantidade 2025:	100
----------------------	------------------	-----



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

Ação____: 0295 - Aquisição de Veículos e Equipamentos
Descrição: Aquisição de Veículos e Equipamentos destinados às atividades da Vigilância em Saúde.
Unidade de medida: Projeto
Quantidade 2025: 1

Ação____: 0296 - Construção de Auditório
Descrição: Construção de Auditório para realização de reuniões, oficinas e eventos.
Unidade de medida: Audotório construido
Quantidade 2025: 1

Ação____: 0297 - Construção do Centro de Controle de Endemias
Descrição: Construção do Centro de Controle de Endemias
Unidade de medida: Projeto/etapa
Quantidade 2025: 1

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0006 - Gestão da Política de Saneamento
PROGRAMA DESTINADO ÀS POLÍTICAS DE SANEMAENTO BÁSICO URBANO E RURAL OBJETIVANDO A MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE DA POPULAÇÃO.

Ação____: 0164 - Implantação e Manutenção do Sistema de Coleta e Destino de Lixo Patológico
Descrição: Implantação e Manutenção do Sistema de Coleta e Destino de Lixo Patológico
Unidade de medida: Projeto
Quantidade 2025: 1

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingência
PROGRAMA DESTINADO A ATENDER A PASSIVOS CONTINGENTES E DEMAIS RISCOS CAPAZES DE AFETAR O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS.

Ação____: 0241 - Reserva de Contingência
Descrição: Reserva de Contingência
Unidade de medida: %
Quantidade 2025: 1

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral
PROGRAMA DESTINADO A COLABORAR PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, PROVER AS SECRETARIAS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E A GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS, ESTRUTURAR E ORGANIZAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; AUMENTAR A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, GARANTINDO AO CIDADÃO UM PADRÃO UNIFORME DE ACESSO À INFORMAÇÃO FACILITANDO A OBTENÇÃO DESTA.

Ação____: 0035 - Manutenção da Coordenadoria de Iluminação Pública
Descrição: Manutenção da Coordenadoria de Iluminação Pública
Unidade de medida: %
Quantidade 2025: 100

Ação____: 0036 - Manutenção do Departamento de Desenvolvimento de Interior
Descrição: Manutenção do Departamento de Desenvolvimento de Interior
Unidade de medida: %
Quantidade 2025: 100



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

Ação____: 0037 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Descrição: Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Ação____: 0038 - Manutenção da Coordenadoria de Regularização Fundiária
Descrição: Manutenção da Coordenadoria de Regularização Fundiária

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Ação____: 0242 - Construção da Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Descrição: Construção da Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2025: 1

Ação____: 0266 - Conclusão da Construção do Complexo Administrativo Municipal
Descrição: Conclusão da Construção do Complexo Administrativo Municipal

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2025: 1

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0502 - Vias e Logradouros

PROGRAMA DESTINADO À MANUTENÇÃO DA CIDADE, COM A PROMOÇÃO DE EXECUÇÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VALETAS, VALAS E BUEIROS DE ÁGUAS PLUVIAIS, BEM COMO A CANALIZAÇÃO E DRENAGEM DE CANAIS E GALERIAS, CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, RAMAIS E VICINAIS, BEM COMO A ABERTURA DE NOVOS, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E DEMAIS ATOS, A FIM DE MANTER, A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Ação____: 0042 - Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos na Sede e Distritos Municipais
Descrição: Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos na Sede e Distritos Municipais

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2025: 1

Ação____: 0229 - Recuperação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas
Descrição: Recuperação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2025: 1

Ação____: 0230 - Construção de Meio Fio Conjugado de Rua e Avenidas
Descrição: Construção de Meio Fio Conjugado de Rua e Avenidas

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2025: 1

Programa: 1011 - Gestão de Obras e Urbanismo

PROGRAMA DESTINADO À MANUTENÇÃO DA CIDADE, ELABORAR POLÍTICA DE LIMPEZA URBANA, ADMINISTRAR A COLETA E A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS NÃO INDUSTRIAIS E PROMOVER A FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO, BEM COMO A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E A DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS, PROMOVER A EXECUÇÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VALETAS, VALAS E BUEIROS DE ÁGUAS PLUVIAIS, BEM COMO A CANALIZAÇÃO E DRENAGEM DE CANAIS E GALERIAS, CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, RAMAIS E VICINAIS, BEM COMO A ABERTURA DE NOVOS, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E DEMAIS ATOS, A FIM DE MANTER, A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Ação____: 0234 - Assentamento de Manilhas (Tubos de Concreto)
Descrição: Assentamento de Manilhas (Tubos de Concreto), Eliminando Pequenas Pontes e Passarelas

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2025: 1

Ação____: 0243 - Construção de Pontes em Concreto Sobre o Rio Piracaná na Estrada de Barreiras
Descrição: Construção de Pontes em Concreto Sobre o Rio Piracaná na Estrada de Barreiras.

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2025: 1



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

Ação____: 0245 - Divisão e Urbanização de Rodovia Transamazonica no Distrito de Miritituba
Descrição: Divisão e Urbanização de Rodovia Transamazonica no Distrito de Miritituba

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2025: 1

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0007 - Serviços de Limpeza Urbana

PROGRAMA DESTINADO À MANUTENÇÃO DA CIDADE, ELABORAR POLÍTICA DE LIMPEZA URBANA, ADMINISTRAR A COLETA E A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS NÃO INDUSTRIAIS E PROMOVER A FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO, BEM COMO A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E A DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS, PROMOVER A EXECUÇÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VALETAS, VALAS E BUEIROS DE ÁGUAS PLUVIAIS, BEM COMO A CANALIZAÇÃO E DRENAGEM DE CANAIS E GALERIAS, CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, RAMAIS E VICINAIS, BEM COMO A ABERTURA DE NOVOS, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E DEMAIS ATOS, A FIM DE MANTER, A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Ação____: 0043 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Descrição: Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Programa: 0502 - Vias e Logradouros

PROGRAMA DESTINADO À MANUTENÇÃO DA CIDADE, COM A PROMOÇÃO DE EXECUÇÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VALETAS, VALAS E BUEIROS DE ÁGUAS PLUVIAIS, BEM COMO A CANALIZAÇÃO E DRENAGEM DE CANAIS E GALERIAS, CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, RAMAIS E VICINAIS, BEM COMO A ABERTURA DE NOVOS, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E DEMAIS ATOS, A FIM DE MANTER, A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Ação____: 0232 - Projeto de Acessibilidade no Bairro Comercial
Descrição: Projeto de Acessibilidade no Bairro Comercial

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2025: 1

Programa: 0510 - Serviços de Praças, Parques e Jardins

PROGRAMA DESTINADO À MANUTENÇÃO PAISAGISTICA COM CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E LIMPEZA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, PROPORCIONANDO PAISAGENS AGRADAVEIS E MANTENDO O PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICÍPIO.

Ação____: 0044 - Construção, Reforma e Reurbanização das Praças e Logradouros Públicos
Descrição: Construção, Reforma e Reurbanização das Praças e Logradouros Públicos

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2025: 1

Ação____: 0045 - Manutenção dos Serviços de Praças, Parques e Jardins
Descrição: Manutenção dos Serviços de Praças, Parques e Jardins

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0038 - Edificações Públicas

PROGRAMA DESTINADO À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Ação____: 0288 - Construção e Recuperação de Prédios Públicos
Descrição: Construção e Recuperação de Prédios Públicos

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2025: 1

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0018 - Habitação Urbana

PROGRAMA DESTINADO À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE HABITAÇÃO URBANA COM ATENDIMENTO DE INFRAESTRUTURA.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

Ação____: 0046 - Implantação e Manut. Infraestru.Áereas de Construção de Casas Populares
Descrição: Implantação e Manutenção Infraestrutura Áereas de Construção de Casas Populares

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2025: 1

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0601 - Infra Estrutura de Abastecimento d'agua e Esgoto
PROGRAMA DESTINADO ÀS POLÍTICAS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL E OBJETIVANDO A MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE DA POLULAÇÃO.

Ação____: 0047 - Ampliação do Microsistema de Água e Esgoto na Sede
Descrição: Ampliação do Microsistema de Água e Esgoto na Sede

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2025: 1

Ação____: 0048 - Ampliação do Microsistema de Água nas Zonas Urbana, Rural e Garimpera
Descrição: Ampliação do Microsistema de Água nas Zonas Urbana, Rural e Garimpera

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2025: 1

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0601 - Infra Estrutura de Abastecimento d'agua e Esgoto
PROGRAMA DESTINADO ÀS POLÍTICAS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL E OBJETIVANDO A MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE DA POLULAÇÃO.

Ação____: 0050 - Implantação de Ampliação do Sistema de Esgoto Hidrosanitário
Descrição: Implantação de Ampliação do Sistema de Esgoto Hidrosanitário

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2025: 1

Programa: 0605 - Sistema de Esgotos na Zona Urbana
PROGRAMA DESTINADO ÀS POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO OBJETIVANDO A MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE DA POLULAÇÃO.

Ação____: 0051 - Sistema de Drenagens de Água Pluviais
Descrição: Sistema de Drenagens de Água Pluviais

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2025: 1

Ação____: 0236 - Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário na Sede do Município
Descrição: Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário na Sede do Município

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2025: 1

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0610 - Proteção e Preservação de Recursos Ambientais
PROGRAMA DESTINADO A PRESERVAR E CONSERVAR AS AREAS DEGRADADAS ÀS MARGENS DO RIO, PROMOVER EDUCAÇÃO AMBIENTAL, MANTER O ATERRO SANITÁRIO, CONTROLAR O MANEJO DA BIODIVERSIDADE DO MUNICÍPIO.

Ação____: 0055 - Obras de Macrodre. do Igarapé que Liga a Rodovia Transamazonica ao Rio Tapajós
Descrição: Obras de Macro drenagem Igarapé que Liga a Rodovia Transamazonica ao Rio Tapajós

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2025: 1



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

Ação___: 0056 - Construção Rede Drenagem P/Evitar Deslizamentos nas Áreas de Risco
Descrição: Construção Rede Drenagem Visando Evitar Deslizamentos nas Áreas de Riscos

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2025: 1

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0720 - Expansão do Atendimento com Energia Elétrica
PROGRAMA DESTINADO À AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL.

Ação___: 0059 - Programa Eletrificação Rural
Descrição: Programa Eletrificação Rural

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2025: 1

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0725 - Estradas Vicinais
PROGRAMA DESTINADO À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ABERTURA DE RAMAIS E ESTRADAS VICINAIS PARA MELHORIA DO ACESSO DOS MUNICÍPIOS E ESCOMANETO DE PRODUÇÃO.

Ação___: 0060 - Construção, Ampliação, Complementação e Recuperação de Estradas Vicinais
Descrição: Construção, Ampliação, Complementação e Recuperação de Estradas Vicinais

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2025: 1

Subfunção: 781 - Transporte Aéreo

Programa: 1012 - Gestão da Política de Transportes
PROGRAMA DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICA E GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES E MAQUINÁRIOS.

Ação___: 0237 - Reforma, Ampliação, Revitalização e Adequação Para a Categoria Aeroporto
Descrição: Reforma, Ampliação, Revitalização e Adequação Para a Categoria Aeroporto

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2025: 1

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 1012 - Gestão da Política de Transportes
PROGRAMA DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICA E GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES E MAQUINÁRIOS.

Ação___: 0233 - Construção e Recuperação de Pontes
Descrição: Construção e Recuperação de Pontes

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2025: 1

Ação___: 0244 - Construção da Rodoviária do Distrito de Miritituba
Descrição: Construção da Rodoviária do Distrito de Miritituba

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2025: 1

Ação___: 0267 - Construção de Terminal Rodoviário de Itaituba
Descrição: Construção de Terminal Rodoviário de Itaituba

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2025: 1



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

Subfunção: 785 - Transportes Especiais

Programa: 1012 - Gestão da Política de Transportes

PROGRAMA DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICA E GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES E MAQUINÁRIOS.

Ação____: 0063 - Aquisição de Maquinas e Caminhões

Descrição: Aquisição de Maquinas e Caminhões

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2025: 1

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 0740 - Desporto de Rendimento

PROGRAMA DESTINADO A DESENVOLVER E INCENTIVAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, AMPLIANDO O ACESSO DAS COMUNIDADES AOS SERVIÇOS OFERECIDOS, MELHORANDO ASSIM A QUALIDADE DE VIDA DOS PARTICIPANTES

Ação____: 0268 - Construção do Estádio Municipal

Descrição: Construção do Estádio Municipal

Unidade de medida: Projeto/etapa

Quantidade 2025: 1

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

PROGRAMA DESTINADO A COLABORAR PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, PROVER AS SECRETARIAS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E A GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS, ESTRUTURAR E ORGANIZAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; AUMENTAR A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, GARANTINDO AO CIDADÃO UM PADRÃO UNIFORME DE ACESSO À INFORMAÇÃO FACILITANDO A OBTENÇÃO DESTA.

Ação____: 0247 - Construção da Feira Beira Rio (Feira do Produtor Rural)

Descrição: Construção da Feira Beira Rio (Feira do Produtor Rural)

Unidade de medida: Projeto/etapa

Quantidade 2025: 1

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

PROGRAMA DESTINADO A COLABORAR PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, PROVER AS SECRETARIAS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E A GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS, ESTRUTURAR E ORGANIZAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; AUMENTAR A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, GARANTINDO AO CIDADÃO UM PADRÃO UNIFORME DE ACESSO À INFORMAÇÃO FACILITANDO A OBTENÇÃO DESTA.

Ação____: 0065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; Capacitação de Produtores Rurais no Processo de Regularização da Agricultura Familiar; Incentivo à Instalação de Agroindústria;

Unidade de medida: %

Quantidade 2025: 100



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

Ação____: 0072 - Incentivo à Implantação de Tanques Escavados Para Psicultura do Município
Descrição: Incentivo à Implantação de Tanques Escavados Para Psicultura do Município

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0643 - Produção Agrícola

PROGRAMA DESTINADO A DESENVOLVER AÇÕES QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO DOS SEGMENTOS PRODUTIVOS NO MUNICÍPIO, PROMOVER A INSPEÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E DOS PRODUTORES QUE COMERCIALIZAM HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES, LEITE, PESCADOS E SEUS DERIVADOS, VISANDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO QUE A DISCIPLINA, FORMULAR POLÍTICAS DE FOMENTO E COMERCIALIZAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DE GOVERNO E NO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Ação____: 0073 - Serviço de Inspeção Agrícola Municipal
Descrição: Serviço de Inspeção Agrícola Municipal

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Ação____: 0074 - Promoção de Mudanças Para Fruticultura e Reflorestamento
Descrição: Promoção de Mudanças Para Fruticultura e Reflorestamento com Viveiro.

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Ação____: 0075 - Implementação do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar Mecanizada
Descrição: Implementação do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar Mecanizada

Unidade de medida: Programa Implantado Quantidade 2025: 1

Ação____: 0076 - Incentivo a Escoação da Produção Rural Familiar
Descrição: Incentivo a Escoação da Produção Rural Familiar

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Ação____: 0248 - Implantação de Viveiros e Mudanças
Descrição: Implantação de Viveiros e Mudanças

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Programa: 0644 - Hortas e Pomares Comunitários

PROGRAMA DESTINADO A IMPLANTAÇÃO E CRIAÇÃO DE HORTAS E POMARES COMUNITÁRIOS DESTINADOS AO INCENTIVO DE PRODUÇÃO DE HORTIFRUTIS.

Ação____: 0077 - Implantação de Hortas Familiares em Torno do Município
Descrição: Implantação de Hortas Familiares em Torno do Município

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2025: 1

Ação____: 0078 - Incentivo ao Cultivo de Grãos Para Abastecimento do Mercado Local
Descrição: Incentivo ao Cultivo de Grãos Para Abastecimento do Mercado Local

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Programa: 0645 - Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola

PROGRAMA DESTINADO ÀS AÇÕES DE FOMENTO DO PEQUENO PRODUTOR AGRÍCOLA OBEJTIVANDO INCENTIVO E GERAÇÃO DE RENDA.

Ação____: 0285 - Aquisição de Patrulha Mecanizada
Descrição: Aquisição de Patrulha Mecanizada

Unidade de medida: Equipamento(s) Adquir Quantidade 2025: 1



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

Programa: 0701 - Promoção Interna do Comércio

Promoção Interna do Comércio objetivando a regularização dos comerciantes, geração de emprego e renda e circulação de valores no comércio local.

Ação____: 0092 - Implantação de Distrito Industrial

Descrição: Implantação de Distrito Industrial

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2025: 1

Ação____: 0093 - Manutenção do Desenvolvimento Industrial

Descrição: Manutenção do Desenvolvimento Industrial

Unidade de medida: %

Quantidade 2025: 100

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1010 - Gestão Administrativa da Assistência

PROGRAMA DESTINADO A DESENVOLVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB A ÓTICA DO DIREITO E DEFESA DO CIDADÃO, GARANTINDO A ESTRUTURAÇÃO DE SERVIÇO, PROGRAMAS E PROJETOS EFICIENTES E EFETIVOS QUE VENHAM AO ENCONTRO DA DEMANDA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

Ação____: 0165 - Apoio à Educação, Estudos, Pesquisas e Eventos Internos e Externos

Descrição: Apoio à Educação, Estudos, Pesquisas e Eventos Internos e Externos, incluindo a criação do Plano Municipal de Educação permanente; Oferta de Cursos de Empreendedorismo e Educação Financeira.

Unidade de medida: %

Quantidade 2025: 100

Ação____: 0167 - Capacitação de Recursos Humanos (PAIF, PAEFI, PBF e FMAS)

Descrição: Capacitação de Recursos Humanos (PAIF, PAEFI, PBF e FMAS)

Unidade de medida: %

Quantidade 2025: 100

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1010 - Gestão Administrativa da Assistência

PROGRAMA DESTINADO A DESENVOLVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB A ÓTICA DO DIREITO E DEFESA DO CIDADÃO, GARANTINDO A ESTRUTURAÇÃO DE SERVIÇO, PROGRAMAS E PROJETOS EFICIENTES E EFETIVOS QUE VENHAM AO ENCONTRO DA DEMANDA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

Ação____: 0168 - Manutenção do Programa Baruquita

Descrição: Manutenção do Programa Baruquita

Unidade de medida: %

Quantidade 2025: 100

Ação____: 0169 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS)

Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS), Incluindo a Ampliação da Estrutura Física da Sede da Secretaria; Aquisição de Veículos

Unidade de medida: %

Quantidade 2025: 100



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

Ação____: 0170 - Manutenção do Programa Cidadania e Justiça Itinerante
Descrição: Manutenção do Programa Cidadania e Justiça Itinerante, incluindo Ações de Cidadania nas Comunidades Indígenas, Ribeirinhas, Garimpeiras e Rurais.

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Ação____: 0171 - Manutenção do Conselho da Mulher Itaitubense
Descrição: Manutenção do Conselho da Mulher Itaitubense

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Ação____: 0172 - Manutenção das Ações da Diretoria de Habitação
Descrição: Manutenção das Ações da Diretoria de Habitação

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Ação____: 0173 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Ação____: 0246 - Construção da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social
Descrição: Construção da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2025: 1

Ação____: 0265 - Manutenção dos Benefícios Eventuais
Descrição: Manutenção dos Benefícios Eventuais

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Ação____: 0299 - Aquisição de Veículos
Descrição: Aquisição de Veículos destinados às atividades do CREAS, CRAS, Cad Único e Abrigo Infantil.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2025: 1

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 1014 - Gestão Política Proteção Social Básica da Assistência Social
PROGRAMA DESTINADO A DESENVOLVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM A POLÍTICA PÚBLICA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB A ÓTICA DO DIREITO E DEFESA DO CIDADÃO, GARANTINDO A ESTRUTURAÇÃO E ACESSO AOS SERVIÇOS SOCIAIS BÁSICOS, MANTENDO E AMPLIANDO OS PROGRAMAS, PROJETOS E ATENDIMENTO EFICIENTES E EFETIVOS QUE VENHAM AO ENCONTRO DA DEMANDA SOCIAL DO MUNICÍPIO. DESENVOLVER UM CONJUNTO DE AÇÕES INTEGRADAS QUE TENHAM COMO FOCO O ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADES SOCIAIS E PREVINIR SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL POR MEIO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES, DE AQUISIÇÕES E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS E GERAÇÃO DE RENDA

Ação____: 0174 - Manutenção dos Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vinculos ao Idoso (SCFV)
Descrição: Manutenção dos Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vinculos ao Idoso (SCFV)

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0011 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
PROGRAMA DESTINADO A DESENVOLVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM A POLÍTICA PÚBLICA DE PROTEÇÃO SOCIAL E ASSISTENCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE SOB A ÓTICA DO DIREITO E DEFESA DO CIDADÃO, GARANTINDO A ESTRUTURAÇÃO E ACESSO AOS SERVIÇOS SOCIAIS BÁSICOS, MANTENDO E AMPLIANDO OS PROGRAMAS, PROJETOS E ATENDIMENTO EFICIENTES E EFETIVOS QUE VENHAM AO ENCONTRO DA DEMANDA SOCIAL DO MUNICÍPIO.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

Ação____: 0194 - Manutenção do Conselho Tutelar
Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar, Incluindo Formação Para Conselheiros,
Seminários e Eventos

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Programa: 1014 - Gestão Política Proteção Social Básica da Assistência Social
PROGRAMA DESTINADO A DESENVOLVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM A POLÍTICA PÚBLICA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB A ÓTICA DO DIREITO E DEFESA DO CIDADÃO, GARANTINDO A ESTRUTURAÇÃO E ACESSO AOS SERVIÇOS SOCIAIS BÁSICOS, MANTENDO E AMPLIANDO OS PROGRAMAS, PROJETOS E ATENDIMENTO EFICIENTES E EFETIVOS QUE VENHAM AO ENCONTRO DA DEMANDA SOCIAL DO MUNICÍPIO. DESENVOLVER UM CONJUNTO DE AÇÕES INTEGRADAS QUE TENHAM COMO FOCO O ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADES SOCIAIS E PREVINIR SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL POR MEIO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES, DE AQUISIÇÕES E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS E GERAÇÃO DE RENDA

Ação____: 0175 - Gestão de Programas de Reabilitação de Deficientes - PSB PAIF
Descrição: Gestão de Programas de Reabilitação de Deficientes - PSB PAIF

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0011 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
PROGRAMA DESTINADO A DESENVOLVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM A POLÍTICA PÚBLICA DE PROTEÇÃO SOCIAL E ASSISTENCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE SOB A ÓTICA DO DIREITO E DEFESA DO CIDADÃO, GARANTINDO A ESTRUTURAÇÃO E ACESSO AOS SERVIÇOS SOCIAIS BÁSICOS, MANTENDO E AMPLIANDO OS PROGRAMAS, PROJETOS E ATENDIMENTO EFICIENTES E EFETIVOS QUE VENHAM AO ENCONTRO DA DEMANDA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

Ação____: 0193 - Funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente
Descrição: Funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Ação____: 0195 - Manutenção do Abrigo Para Criança e Adolescente
Descrição: Manutenção do Abrigo Para Criança e Adolescente

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Ação____: 0196 - Manutenção Convênios C/Entidades Filantrópicas Atendi. à Criança e ao Adolescente
Descrição: Manutenção Convênios Com Entidades Filantrópicas de Atendimento à Criança e ao Adolescente

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Ação____: 0198 - Manutenção Primeira Infância no SUAS (Lei nº 13.257/2016) e prog. Criança Feliz
Descrição: Manutenção Primeira Infância no SUAS (Lei nº 13.257/2016) e programa Criança Feliz

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Ação____: 0264 - Programa BPC na Escola
Descrição: Programa BPC na Escola

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Programa: 1014 - Gestão Política Proteção Social Básica da Assistência Social
PROGRAMA DESTINADO A DESENVOLVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM A POLÍTICA PÚBLICA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB A ÓTICA DO DIREITO E DEFESA DO CIDADÃO, GARANTINDO A ESTRUTURAÇÃO E ACESSO AOS SERVIÇOS SOCIAIS BÁSICOS, MANTENDO E AMPLIANDO OS PROGRAMAS, PROJETOS E ATENDIMENTO EFICIENTES E EFETIVOS QUE VENHAM AO ENCONTRO DA DEMANDA SOCIAL DO MUNICÍPIO. DESENVOLVER UM CONJUNTO DE AÇÕES INTEGRADAS QUE TENHAM COMO FOCO O ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADES SOCIAIS E PREVINIR SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL POR MEIO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES, DE AQUISIÇÕES E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS E GERAÇÃO DE RENDA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

Ação____: 0300 - Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Físicos do CRAS
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Físicos do CRAS.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2025: 1

Programa: 1015 - Gestão Política Proteção Social Especial Assistência Social

PROGRAMA DESTINADO A DESENVOLVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM A POLÍTICA PÚBLICA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB A ÓTICA DO DIREITO E DEFESA DO CIDADÃO, GARANTINDO A ESTRUTURAÇÃO E ACESSO AOS SERVIÇOS SOCIAIS BÁSICOS, MANTENDO E AMPLIANDO OS PROGRAMAS, PROJETOS E ATENDIMENTO EFICIENTES E EFETIVOS QUE VENHAM AO ENCONTRO DA DEMANDA SOCIAL DO MUNICÍPIO. DESENVOLVER UM CONJUNTO DE AÇÕES INTEGRADAS QUE TENHAM COMO FOCO O ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADES SOCIAIS E PREVINIR SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL POR MEIO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES, DE AQUISIÇÕES E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS E GERAÇÃO DE RENDA

Ação____: 0186 - Const., Ref. e Ampl.Espaços Físicos do CREAS, CENTRO POP, Abrigos e Alojamentos
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Físicos do CREAS, CENTRO POP, Abrigos e Alojamentos

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2025: 1

Ação____: 0187 - Manutenção das Atividades do CREAS
Descrição: Manutenção das Atividades do CREAS, Incluindo Serviços Especializados P/ Pessoas em Situação de Rua Centro POP, Políticas Pública Para as Mulheres em Situação de Violência, Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Publicas e Emergências

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Ação____: 0188 - Manutenção Serv. Proteção e Atend. Inte. à Família (PAEFI) Desenvolvido no CREAS
Descrição: Manutenção SERVIÇOS DE Proteção e Atendimento Integral à Família (PAEFI) Desenvolvido no CREAS, Incluindo Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; Serviços Especializados em Abordagem Social

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Ação____: 0298 - Manutenção das Ações de Acolhimento a Mulheres Vítimas de Violência
Descrição: Manutenção das Ações de Acolhimento a Mulheres Vítimas de Violência

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Órgão: 19 - Companhia de Água e Saneamento Itaituba

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0006 - Gestão da Política de Saneamento

PROGRAMA DESTINADO ÀS POLÍTICAS DE SANEMAENTO BÁSICO URBANO E RURAL OBJETIVANDO A MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE DA POPULAÇÃO.

Ação____: 0239 - Manutenção da Companhia de Água e Saneamento de Itaituba - CASITA
Descrição: Manutenção da Secretaria Mundial de Arrecadação e Tributos

Unidade de medida: % Quantidade 2025: 100

Órgão: 20 - Secretaria Mun de Arrecadação e Tributos

Função: 04 - Administração



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
	Receita Total	695.169.258,20	668.303.459,14	0,251	2,391	729.927.721,12	676.159.516,38	0,254	2,419	766.424.107,25	684.637.331,62	0,257
Receitas Primárias (I)	648.928.413,20	623.849.656,99	0,234	2,232	681.374.833,87	631.183.149,80	0,237	2,258	715.443.575,63	639.097.042,89	0,240	2,287
Despesa Total	685.072.036,01	658.596.458,38	0,247	2,356	719.325.637,81	666.338.407,63	0,250	2,384	755.291.919,70	674.693.083,90	0,253	2,414
Despesas Primárias (II)	670.298.536,01	644.393.901,18	0,242	2,306	703.813.462,81	651.968.896,19	0,245	2,333	739.004.135,95	660.143.404,81	0,248	2,362
Resultado Primário (III)=(I-II)	-21.370.122,81	-20.544.244,19	-0,008	-0,074	-22.438.628,94	-20.785.746,39	-0,008	-0,074	-23.560.560,32	-21.046.361,92	-0,008	-0,075
Resultado Nominal	22.197.422,19	22.197.422,19	0,008	0,076	23.307.293,31	21.590.422,88	0,008	0,077	24.472.658,05	21.861.127,73	0,008	0,078
Dívida Pública Consolidada	161.640.361,35	155.393.541,00	0,058	0,566	169.722.379,42	157.220.226,97	0,059	0,563	178.208.498,39	159.191.483,74	0,060	0,570
Dívida Consolidada Líquida	161.381.673,30	155.144.850,32	0,058	0,555	169.450.756,97	156.968.612,87	0,059	0,562	177.923.294,82	158.936.714,86	0,060	0,569
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)		2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	1,67	10,50	10,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,30	5,30	5,30
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,02	3,78	3,70
Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões	276.931.029.247,60	287.399.022.153,16	298.032.785.972,83
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ bilhões	29.074.343.520,88	30.173.353.705,97	31.289.767.793,09

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2025	2026	2027
Valor Corrente / 1,04020	Valor Corrente / 1,07952	Valor Corrente / 1,11946

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:11100095288

VALMIR C. DE AGUIAR
Prefeito Municipal

CLAUDINE DILARIN DA MOTA
BRITO:2376361132

CLAUDINE D.M. BRITO
Contador CRC/PA nº 8223

IRACI DO SOCORRO MIRANDA DE CARVALHO:243444974204

IRACI S. M. CARVALHO
Secretária M. Finanças



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PLDO 2025

ANEXO I

Demonstrativo das Metas Anuais

(Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000)

O Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme o disposto no §1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de abril de 2000, é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e estabelece as metas anuais, em valores correntes e constantes da Administração, relativas a Receitas, Despesas, Resultado Nominal e Primário para o exercício de 2025 e para os dois seguintes.

As informações contidas neste Anexo servirão de base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025. Os valores encontrados para 2026 e 2027 são indicativos e poderão ser ajustados nas respectivas Leis Orçamentárias (LDO e LOA), levando em consideração possíveis eventos imprevistos e o comportamento da economia nacional e regional.

O crescimento das receitas projetadas para 2025, 2026 e 2027 foi calculado a partir do comportamento histórico da arrecadação do Município do período compreendido de 2021 a 2023, bem como com base na reestimativa do exercício de 2024. Esta reestimativa considerou as principais fontes de receita do Município, entre elas os repasses da União, do Estado, já realizadas no 1º bimestre do exercício de 2024, a arrecadação própria projetada, aplicando os indicadores econômicos e financeiros de acordo com as peculiaridades de cada um dos principais itens de receita, bem como a previsão de arrecadação de convênios com os Governos Federal e Estadual. A arrecadação própria projetada para os anos seguintes prevê um gradativo crescimento na participação das receitas totais, que deverá ser alcançado com o aperfeiçoamento e melhor aparelhamento da fazenda pública municipal.

Para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, projetaram-se os índices de crescimento de receitas e despesas de 5%.

As despesas, incluindo os investimentos, foram projetadas de acordo com as metas fiscais esperadas, ou seja, observando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e em função da arrecadação prevista e da necessidade de obter resultado primário e nominal favorável à amortização gradativa da dívida pública municipal e manutenção das ações de governo nos exercícios em exame.

VALMIR CLIMACO DE
AGUIAR:11100095268

Digitally signed by VALMIR CLIMACO DE
AGUIAR:11100095268
DN: cn=VALMIR CLIMACO DE
AGUIAR:11100095268 c=BR o=ICP-Brasil
ou=videoconferencia



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PLDO 2025

A amortização da dívida pública para o exercício de 2025, foi projetada em relação à Receita Corrente Líquida prevista para 2025 da ordem de R\$ 665.294.133,20 (seiscentos e sessenta e cinco milhões, duzentos e noventa e quatro mil, cento e trinta e três reais e vinte centavos). A amortização da dívida para o exercício da monta de R\$ 14.773.500,00 (quatorze milhões, setecentos e setenta e três mil e quinhentos reais), que equivale a 2,22% da RCL, tudo de acordo com as parcelas firmadas em contratos e acordos entre o Município de Itaituba e seus credores, em especial os firmados com a Receita Federal do Brasil, PGFN e Tribunal de Justiça em relação aos precatórios, sem, no entanto, contrair novas dívidas e mantendo os parcelamentos concedidos pelos órgãos federais. Ou seja, primar pelo equilíbrio das contas públicas.

Vale ressaltar, que o estoque de dívida hoje declarado, é decorrente, na sua maioria, de dívidas acumuladas ao longo dos últimos sete anos, o Governo tem primado pelo equilíbrio das contas do Município, logo não tem gerado novas dívidas, assim como, tem amortizado o estoque de dívidas acumuladas.

VALMIR CLIMACO DE
AGUIAR:11100095268

Digitally signed by VALMIR
CLIMACO DE
AGUIAR:11100095268
DN: cn=VALMIR CLIMACO DE
AGUIAR:11100095268 c=BR
o=ICP-Brasil ou=videoconferencia



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior 2025

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II - I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	715.734.476,25	0,285	2,796	573.256.188,19	0,228	2,172	-142.478.288,06	-19,90
Receitas Primárias (I)	661.354.067,25	0,263	2,583	559.300.310,01	0,222	2,119	-102.053.757,24	-15,43
Despesa Total	662.739.550,83	0,264	2,589	633.462.437,36	0,252	2,400	-29.277.113,47	-4,41
Despesas Primárias (II)	651.889.550,83	0,259	2,546	620.726.775,21	0,247	2,352	-31.162.775,62	-4,78
Resultado Primário (III)=(I - Resultado Nominal	9.464.516,42	0,004	0,037	-61.426.465,20	-0,024	-0,233	-70.890.981,62	-749,01
Dívida Pública Consolidada	20.864.516,42	0,008	0,082	-51.220.647,01	-0,020	-0,194	-72.085.163,43	-345,49
Dívida Consolidada Líquida	179.569.456,15	0,071	0,701	155.200.136,40	0,062	0,588	-24.369.319,75	-13,57
	146.167.011,99	0,058	0,571	138.460.004,10	0,055	0,525	-7.707.007,89	-5,27

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2023

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2023	251.420.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2023	251.420.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2023	25.600.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2023	26.396.000.000,00

VALMIR
CLIMACO DE
AGUIAR:111000
95268

Digitally signed by VALMIR
CLIMACO DE
AGUIAR:11100095268
DN: cn=VALMIR CLIMACO
DE AGUIAR:11100095268
c=BR o=ICP-Brasil
ou=videoconferencia

VALMIR C. DE AGUIAR
Prefeito Municipal

CLAUDINE
DILARIN DA
MOTA
BRITO:23783613
272

Digitally signed by
CLAUDINE DILARIN DA
MOTA BRITO:23783613272
DN: cn=CLAUDINE DILARIN
DA MOTA
BRITO:23783613272 c=BR
o=ICP-Brasil ou=Certificado
PF A3

CLAUDINE D.M. BRITO
Contador CRC/PA nº 8223

IRACI DO SOCORRO
MIRANDA DE
CARVALHO:243449
74204

Assinado de forma
digital por IRACI DO
SOCORRO MIRANDA DE
CARVALHO:243449742
04

IRACI S. M. CARVALHO

Secretária M. Finanças



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PLDO 2025

ANEXO II

Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao ano Anterior

(Art. 4º, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000)

A avaliação do cumprimento de metas relativas ao exercício anterior (ano 2023) conforme o art. 4º, §2º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000).

A meta de resultado primário do Governo Municipal fixada na LDO para o exercício de 2023, previa resultado primário positivo de R\$ 9.464.516,42 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).

Entretanto, ao final do exercício, apresentou-se resultado primário negativo da ordem de R\$ 61.426.465,20 (sessenta e um milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), o que aparenta ter ocorrido desequilíbrio financeiro do governo. Na verdade, é decorrente de empenhos de contratos de objetos de convênios firmados com o Governo Estadual, principalmente referente a obras, que obrigatoriamente tem que ser empenhados na sua totalidade.

No entanto, os recursos são liberados em parcelas que ultrapassam o exercício e, por essa razão que ocorreu o resultado primário negativo bastante expressivo, entretanto as contas do Governo estão em dias.

No que tange ao Resultado Nominal, a previsão fixada na LDO do exercício de 2023 era o montante positivo de R\$ 20.864.516,42 (vinte milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), e ao final do exercício financeiro, o resultado atingiu o montante negativo de R\$ 51.220.647,01 (cinquenta e um milhões, duzentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e sete reais e um centavo), em valores a preços correntes.

Assim, restou comprovado que o governo, no decorrer do exercício de 2023, contraiu dívidas em decorrência de empenhos vinculados aos objetos conveniados, já mencionados anteriormente. Portanto, foi o motivo do resultado nominal deficitário, o que justifica os fenômenos dos resultados primário e nominal deficitários, mas que não comprometeu às contas do Município, tendo em vista que o governo apresenta reservas financeiras suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo.

VALMIR CLIMACO DE
AGUIAR:11100095268

Digitally signed by VALMIR
CLIMACO DE AGUIAR:11100095268
DN: cn=VALMIR CLIMACO DE
AGUIAR:11100095268 c=BR
o=ICP-Brasil ou=videoconferencia



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	533.064.936,08	571.571.188,19	7,22	659.565.960,19	15,40	692.544.258,20	5,00	727.171.471,12	5,00	763.530.044,75	5,00
Receitas Primárias (I)	522.020.714,09	559.300.310,01	7,14	643.979.560,19	15,14	676.178.538,20	5,00	709.987.465,12	5,00	745.486.838,45	5,00
Despesa Total	605.682.525,64	633.462.437,36	4,59	652.449.558,10	3,00	685.072.036,01	5,00	719.325.637,81	5,00	755.291.919,70	5,00
Despesas Primárias (II)	595.651.862,80	620.726.775,21	4,21	638.379.558,10	2,84	670.298.536,01	5,00	703.813.462,81	5,00	739.004.135,95	5,00
Resultado Primário (III)=(I- II)	-73.631.148,71	-61.426.465,20	-16,58	5.600.002,09	-109,12	5.880.002,19	5,00	6.174.002,31	5,00	6.482.702,50	5,00
Resultado Nominal	-62.594.511,00	-49.196.438,55	-21,40	21.140.402,09	-142,97	22.197.422,19	5,00	23.307.293,31	5,00	24.472.658,05	5,00
Dívida Pública Consolidada	158.309.812,25	155.200.136,40	-1,96	153.943.201,29	-0,81	161.640.361,35	5,00	169.722.379,42	5,00	178.208.498,39	5,00
Dívida Consolidada Líquida	87.239.357,09	138.460.004,10	58,71	153.696.831,72	11,00	161.381.673,30	5,00	169.450.756,97	5,00	177.923.294,82	5,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	597.144.672,05	605.236.731,17	1,36	659.565.960,19	8,98	720.384.537,38	9,22	784.996.146,50	8,97	854.741.343,90	8,88
Receitas Primárias (I)	584.772.824,13	592.243.098,27	1,28	643.979.560,19	8,74	703.360.915,44	9,22	766.445.668,35	8,97	834.542.696,17	8,88
Despesa Total	678.491.622,05	670.773.374,92	-1,14	652.449.558,10	-2,73	712.611.931,86	9,22	776.526.412,53	8,97	845.519.092,43	8,88
Despesas Primárias (II)	667.255.173,23	657.287.582,27	-1,49	638.379.558,10	-2,88	697.244.537,16	9,22	759.780.709,37	8,97	827.285.570,03	8,88
Resultado Primário (III)=(I- II)	-82.482.349,10	-65.044.484,00	-21,14	5.600.002,09	-108,61	6.116.378,28	9,22	6.664.938,97	8,97	7.257.126,14	8,88
Resultado Nominal	-70.118.997,17	-52.094.108,78	-25,71	21.140.402,09	-140,58	23.089.758,56	9,22	25.160.689,27	8,97	27.396.161,78	8,88
Dívida Pública Consolidada	177.340.234,78	164.341.424,43	-7,33	153.943.201,29	-6,33	168.138.303,88	9,22	183.218.703,03	8,97	199.497.285,61	8,88
Dívida Consolidada Líquida	97.726.400,21	146.615.298,34	50,03	153.696.831,72	4,83	167.869.216,57	9,22	182.925.481,16	8,97	199.178.011,62	8,88

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
2022	2023	2025*	2027*
10,06	5,79	4,02	3,70

VALORES DE REFERÊNCIA				
Valor Corrente x	1,05890	Valor Corrente x	1,04020	
Valor Corrente /	1,00000	Valor Corrente /	1,07952	
			Valor Corrente /	1,11946

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
CPF: 11100095268
E-mail: valmirc@itaituba.pa.gov.br

CLAUDINE DILARIN DA MOTA
CPF: 2378613272
E-mail: claudine@itaituba.pa.gov.br

VALMIR C. DE AGUIAR
Prefeito Municipal

CLAUDINE D.M.BRITO
Contador CRC/PA nº 8223

IRACI DO SOCORRO MIRANDA DE CARVALHO:243449742
04
IRACI S.M. CARVALHO
Assinado de forma digital por IRACI DO SOCORRO MIRANDA DE CARVALHO:243449742
Sec. Mun. de Finanças



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PLDO 2025

ANEXO III

Demonstrativo das Metas Anuais

***Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três
exercícios anteriores***

(Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar nº 101/2000)

O Demonstrativo das Metas Anuais de conformidade com o art. 4º, §2º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As informações constantes no Quadro de Metas Fiscais demonstram, no exercício anterior de 2022, em valores a preços correntes, resultado primário negativo de R\$ 73.631.148,71 (setenta e três milhões, seiscentos e trinta e um mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e um centavos), e no exercício de 2023, resultado primário negativo de R\$ 61.426.465,20 (sessenta e um milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), e, para o exercício financeiro de 2024, reestima-se um resultado primário positivo da ordem de R\$ 5.600.002,09 (cinco milhões, seiscentos mil, dois reais e nove centavos).

Em que pese, ao exercício de 2022 e 2023, o efeito negativo ocorreu em razão de empenhamentos de contratos de convênios, que são liberados por etapas. No entanto, não comprometeram o equilíbrio das contas públicas.

Já, para os exercícios de 2025, 2026 e 2027 estimam-se resultados primários positivos de R\$ 5.880.002,19 (cinco milhões, oitocentos e oitenta mil, dois reais e dezenove centavos), R\$ 6.174.002,31 (seis milhões, cento e setenta e quatro mil, dois reais e trinta e um centavos) e R\$ 6.482.702,50 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos), respectivamente.

No entanto, para que o governo cumpra esta expectativa, será necessário que se confirme a previsão esperada de receita, controle rigoroso das despesas e a amortização do estoque da dívida de forma gradativa, bem como, que até o final do exercício de 2024, o Governo receba os recursos conveniados, e realize as ações previstas objeto dos convênios pactuados com o Governo do Estado do Pará.



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	723.774.405,42	100,00	532.100.300,41	100,00	117.396.420,58	100,00
TOTAL	723.774.405,42	100,00	532.100.300,41	100,00	117.396.420,58	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

VALMIR
CLIMACO DE
AGUIAR:111000
95268

Digitally signed by VALMIR
CLIMACO DE
AGUIAR:11100095268
DN: cn=VALMIR CLIMACO
DE AGUIAR:11100095268
c=BR o=ICP-Brasil
ou=Videoconferencia

VALMIR C. DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CLAUDINE
DILARIN DA MOTA
BRITO:2378361327
2

Digitally signed by CLAUDINE
DILARIN DA MOTA
BRITO:23783613272
DN: cn=CLAUDINE DILARIN
DA MOTA BRITO:23783613272
c=BR o=ICP-Brasil
ou=Certificado PF A3

CLAUDINE D.M. BRITO

Contador CRC/PA nº 8223

IRACI DO SOCORRO
MIRANDA DE
CARVALHO:243449
74204

Assinado de forma
digital por IRACI DO
SOCORRO MIRANDA
DE
CARVALHO:243449742
04

IRACI S. M. CARVALHO

Secretária M. Finanças



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

ANEXO IV

Evolução do Patrimônio Líquido do Município

(Artigo 4º, § 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101/2000)

A evolução do patrimônio líquido do Governo Municipal no exercício de 2022 apresentou melhoras da ordem de R\$ 532.100.300,41 (quinhentos e trinta e dois milhões, cem mil, trezentos reais e quarenta e um centavos), que corresponde a 353,25% de evolução comparado com o exercício de 2021, esse resultado foi decorrente dos esforços do Governo no pagamento da dívida pública, bem como pelo controle dos gastos nesse período.

No exercício de 2023, em relação a 2022, o Governo conseguiu apresentar uma evolução mais significativa, desta feita em 36,02%, que representa em valores monetários em R\$ 723.774.405,42 (setecentos e vinte e três milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e dois centavos). Esse resultado expressivo, mais uma vez, foi fruto dos esforços da administração em negociar e amortizar parte do elevado estoque de dívidas reconhecidas, contratadas e incorporadas ao passivo permanente, bem como por manter o equilíbrio das contas e pela incorporação de bens móveis ao patrimônio do Município, que fez com que se elevasse o imobilizado municipal, tornando, desta feita, positivo.

VALMIR CLIMACO
DE
AGUIAR:1110009526
8

Digitally signed by VALMIR
CLIMACO DE
AGUIAR:11100095268
DN: cn=VALMIR CLIMACO DE
AGUIAR:11100095268 c=BR
o=ICP-Brasil ou=videoconferencia



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2025

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.685.000,00	1.125.000,00	0,00
TOTAL	1.685.000,00	1.125.000,00	0,00

DESPESAS REALIZADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	2.110.000,00	700.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.110.000,00	700.000,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=\$((Ia-IId)+IIIh)	(h)=\$((Ib-Ile)+IIIi)	(i)=\$((Ic - II f)
	0,00	425.000,00	0,00

Notas:

VALMIR
CLIMACO DE
AGUIAR:11100
095268

Digitally signed by VALMIR
CLIMACO DE
AGUIAR:11100095268
DN: cn=VALMIR CLIMACO
DE AGUIAR:11100095268
c=BR o=ICP-Brasil
ou=videoconferencia

VALMIR C. DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CLAUDINE
DILARIN DA MOTA
BRITO:2378361327
2

Digitally signed by CLAUDINE
DILARIN DA MOTA
BRITO:23783613272
DN: cn=CLAUDINE DILARIN DA
MOTA BRITO:23783613272
c=BR o=ICP-Brasil
ou=Certificado PF A3

CLAUDINE D.M. BRITO

Contador CRC/PA nº 8223

IRACI DO
SOCORRO
MIRANDA DE
CARVALHO:2434
4974204

Assinado de forma
digital por IRACI
DO SOCORRO
MIRANDA DE
CARVALHO:243449
74204

IRACI S. M. CARVALHO

Secretária M. Finanças



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

ANEXO V

Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

(Art. 4º, § 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101/2000)

***Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos
com a Alienação de Ativos***

Não houve alienação de bens nos exercícios de 2021.

Já, no exercício de 2022, o governo municipal arrecadou com alienação de bens imóveis o valor de R\$ 1.125.000,00 (hum milhão, cento e vinte e cinco mil reais).

Do valor arrecadado, o montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) foi aplicado em investimentos na recuperação de estradas, conforme determinação legal, restando, ainda, um saldo disponível para investimentos de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

Em 2023, houve uma arrecadação com alienação de bens imóveis o valor de R\$ 1.685.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil reais), que somado com o saldo de R\$ 425.000,00 deixado em 2022, foi aplicado, na totalidade, em investimentos na recuperação de vias públicas.

VALMIR CLIMACO DE
AGUIAR:11100095268

Digitally signed by VALMIR CLIMACO DE
AGUIAR:11100095268
DN: cn=VALMIR CLIMACO DE
AGUIAR:11100095268 c=BR o=ICP-Brasil
ou=videoconferencia



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

ANEXO VI

Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

(Art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 101/2000)

O Município de ITAITUBA não possui Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), contribui para o Regime Geral de Previdência Social (INSS), por esta razão este demonstrativo ficou sem informações.

VALMIR CLIMACO DE
AGUIAR:11100095268

Digitally signed by VALMIR CLIMACO
DE AGUIAR:11100095268
DN: cn=VALMIR CLIMACO DE
AGUIAR:11100095268 c=BR
o=ICP-Brasil ou=videoconferencia



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2025	2026	
			0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00	0,00	0,00

Notas:

NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS APROVADAS EM LEI PARA OS EXERCÍCIOS DE 2025, 2026 E 2027.

VALMIR
CLIMACO DE
AGUIAR:111000
95268

Digitally signed by
VALMIR
CLIMACO DE
AGUIAR:11100095268
DN: cn=VALMIR CLIMACO
DE AGUIAR:11100095268
c=BR, o=CP-Brasil
ou=Videoconferencia

VALMIR C. DE AGUIAR
Prefeito Municipal

CLAUDINE
DILARIN DA
MOTA
BRITO:2378361
3272

Digitally signed by
CLAUDINE
DILARIN DA
MOTA
BRITO:23783613272
c=BR
o=CP-Brasil
ou=Certificado
PF A3

CLAUDINE D.M. BRITO
Contador CRC/PA nº 8223

IRACI DO SOCORRO
MIRANDA DE
CARVALHO:243449
74204

Assinado de forma
digital por IRACI DO
SOCORRO MIRANDA DE
CARVALHO:2434497420

IRACI S. M. CARVALHO
Secretária M. Finanças



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

ANEXO VII

Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

(Art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000)

Este Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, conforme o art. 4º, §2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no entanto, como não estão previstas quaisquer renúncias, isenções, anistias, remissões, subsídios ou benefícios de natureza creditícia, financeira ou tributária para o exercício 2025 a 2027 até o momento, este demonstrativo não contém informações de compensação e renúncia de receita, que tenha tramitado e aprovado no Parlamento Municipal.

VALMIR CLIMACO
DE
AGUIAR:11100095
268

Digitally signed by VALMIR
CLIMACO DE
AGUIAR:11100095268
DN: cn=VALMIR CLIMACO DE
AGUIAR:11100095268 c=BR
o=ICP-Brasil
ou=videoconferencia



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTOS	2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	0,00

Notas:

PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 NÃO HÁ PREVISÃO DE AUMENTO PERMANENTE DE RECEITAS PROVENIENTES DE ELEVAÇÃO DE ALÍQUOTAS, MAJORAÇÃO, CRIAÇÃO DE TRIBUTOS OU CONTRIBUIÇÕES DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO.

VALMIR CLIMACO DE
AGUIAR:11100095268

Digitally signed by VALMIR
CLIMACO DE
AGUIAR:11100095268
DN: cn=VALMIR CLIMACO DE
AGUIAR:11100095268 c=BR
o=ICP-Brasil ou=videoconferencia

VALMIR C. DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CLAUDINE
DILARIN DA
MOTA
BRITO:23783613
272

Digitally signed by
CLAUDINE DILARIN DA
MOTA BRITO:23783613272
DN: cn=CLAUDINE DILARIN
DA MOTA
BRITO:23783613272 c=BR
o=ICP-Brasil ou=Certificado
PF A3

CLAUDINE D.M. BRITO

Contador CRC/PA nº 8223

IRACI DO SOCORRO
MIRANDA DE
CARVALHO:243449
74204

Assinado de forma
digital por IRACI DO
SOCORRO MIRANDA DE
CARVALHO:243449742
04

IRACI S. M. CARVALHO

Secretária M. Finanças



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

ANEXO VIII

***Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas
Obrigatórias de Caráter Continuado***

(Art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000)

A estimativa de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade - art. 4º, § 2º, inciso V, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (§3º do art. 17 da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

Até a conclusão desta peça de planejamento para o exercício financeiro de 2025, não há previsão de aumento permanente de receitas provenientes de elevação de alíquotas, majoração, criação de novos tributos ou contribuições de competência do município. Por esta razão este demonstrativo fica sem informações.

VALMIR CLIMACO DE
AGUIAR:11100095268

Digitally signed by VALMIR CLIMACO
DE AGUIAR:11100095268
DN: cn=VALMIR CLIMACO DE
AGUIAR:11100095268 c=BR
o=ICP-Brasil ou=videoconferencia



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

ANEXO IX

Despesas que não serão Objeto de Limitação de Empenho

(Art. 9º, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000)

DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DO MUNICÍPIO:

- 1ª) Despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução;
- 2ª) Despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social e da dívida do município, não incluídas no item anterior: e
- 3ª) Atividades do Poder Legislativo.

VALMIR
CLIMACO DE
AGUIAR:111
00095268

Digitally signed by
VALMIR CLIMACO DE
AGUIAR:11100095268
DN: cn=VALMIR
CLIMACO DE
AGUIAR:11100095268
c=BR o=ICP-Brasil
ou=videoconferencia



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

				(R\$)
TOTAL			0,00	0,00
			0,00	0,00

Notas:

...

VALMIR
CLIMACO DE
AGUIAR-111
00095268

Digitally signed by
VALMIR CLIMACO DE
AGUIAR;11100095268
DN: cn=VALMIR
CLIMACO DE
AGUIAR;11100095268
c=BR o=ICP-Brasil

VALMIR C. DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CLAUDINE
DILARIN DA MOTA
BRITO:2378361327
2

Digitally signed by
CLAUDINE
DILARIN DA MOTA
BRITO;2378361327
DN: cn=CLAUDINE DILARIN
DA MOTA BRITO;2378361327
c=BR o=ICP-Brasil
ou=Certificado PF A3

CLAUDINE D.M. BRITO

Contador CRC/PA nº 8223

IRACI DO SOCORRO
MIRANDA DE
CARVALHO:243449
74204

Assinado de forma
digital por IRACI DO
SOCORRO MIRANDA DE
CARVALHO:2434497420
4

IRACI S. M. CARVALHO

Secretária M. Finanças



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

ANEXO X

Riscos Fiscais

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000)

O Anexo de Riscos Fiscais tem sua origem no princípio da prudência. Sua apresentação na LDO é obrigatória, conforme definição no § 3º do art. 4º da LRF/2000. Por seu intermédio se faz à previsão dos passivos contingentes que deve ser entendido como uma obrigação incerta ou eventual. São situações que envolvem um grau de dúvida quanto a sua efetiva ocorrência, mais que podem afetar as contas públicas, ou seja, podem vir a criar uma situação de desequilíbrio fiscal ao Município.

Os passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de impactar negativamente nas contas públicas, que podem ser classificados em dois tipos:

1. Riscos orçamentários - São aqueles que dizem respeito a possibilidade das receitas e despesas previstas não se concretizarem.

Normalmente as variáveis que influem diretamente no montante de recursos arrecadados pelo ente governamental são:

- nível de atividade econômica;
- taxa de inflação – afeta a arrecadação da maioria dos impostos, especialmente quando estes incidem sobre o valor de produtos ou serviços comercializados;
- taxa de câmbio – a variação do câmbio é outro fator que pode ter impacto significativo sobre a projeção das receitas, uma vez que alguns impostos possuem uma correlação direta com a taxa do câmbio; e
- taxa de juros – a volatilidade da taxa de juros é outro elemento que pode causar reflexo na arrecadação do ente, principalmente no caso da União.

Do lado da despesa similarmente ao que acontece com a receita, a despesa também está sujeita a desvio em relação às projeções utilizadas quando da elaboração do orçamento. As alterações mais comuns decorrem da inflação observada e/ou de modificação constitucionais e legais que acarretem novas obrigações para o Governo.

2. Riscos de dívida – São aqueles relacionados a situações externas à administração, que podem resultar em aumento do estoque da dívida pública, devido a fatores imprevisíveis, além de procedimentos que



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

podem resultar em acréscimo de despesa, como os resultantes das variações da taxa de juros e de câmbio em títulos vincendos, bem como de julgamentos de processos judiciais.

Conforme dispõe os termos do art.100, da Constituição Federal, é possível que determinados passivos contingentes estejam sujeitos ao Regime de Precatório. Entretanto algumas situações de riscos podem afetar as contas públicas e que fogem a esta regra, como as determinações de majoração de vencimentos ou incorporações de vantagens por meio de folhas suplementares efetivadas por mandados de segurança ou ações ordinárias transitadas em julgado, seqüestro de valores da conta única e, ainda, solvência de obrigações definidas na Constituição Federal, como de “pequeno valor”.

Ademais o artigo 78, acrescido ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, através da Emenda Constitucional nº 30 de 13 de setembro de 2000, admite a liquidação em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de dez anos, dos precatórios pendentes e os que decorram de ações iniciais ajuizadas até 31 de dezembro de 1999, ressalvados os créditos definidos em lei de pequeno valor, os de natureza alimentícia, os de que trata o artigo 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e suas complementações, assim como aqueles que já tiveram os seus respectivos recursos liberados ou depositados em juízo. Este dispositivo atenua os riscos fiscais, posto que na hipótese de uma condenação que implique no pagamento de um valor relevante, e seus efeitos podem ser diluídos em dez exercícios, a partir do seguinte àquele do recebimento do precatório.

No mesmo sentido a Emenda Constitucional nº 099/2017, em seu artigo 101 e seguintes, determina que os Municípios que, em 25 de março de 2015, estivessem em mora com o pagamento de seus precatórios quitarão até 31 de dezembro de 2029 seus débitos vencidos e os que vencerão dentro desse período, depositando, mensalmente, em conta especial do Tribunal de Justiça local, sob única e exclusiva administração desse, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre as respectivas receitas correntes líquidas, apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, ao percentual praticado na data da entrada em vigor do regime especial a que se refere este artigo, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça local. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 99, de 2017)



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

Todas essas situações devem implicar em procedimentos a serem tomados pela administração pública sem prejuízo de suas obrigações, sendo otimizadas aquelas de maior impacto à comunidade, optando-se pela redução nas despesas discricionárias e adiáveis, como as ações novas, as direcionadas a melhorias de sua máquina administrativa e operacional, dentre outras, de maneira a se garantir o equilíbrio fiscal, trajetória que deve ser perseguida por qualquer ente público.

VALMIR CLIMACO
DE
AGUIAR:1110009526
8

Digitally signed by VALMIR
CLIMACO DE
AGUIAR:11100095268
DN: cn=VALMIR CLIMACO DE
AGUIAR:11100095268 c=BR
o=ICP-Brasil ou=videoconferencia



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO			
	2022	2023		2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTE	519.554.932,75	549.129.751,80	633.613.460,19	665.294.133,20	698.558.839,87	733.486.781,93	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	67.048.470,66	76.232.857,53	99.042.200,00	103.994.310,00	109.194.025,50	114.653.726,79	
IMPOSTOS	56.694.736,56	69.261.677,50	87.561.500,00	91.939.575,00	96.536.553,75	101.363.381,45	
Imposto Sobre o Patrimônio	9.201.406,28	12.454.157,11	15.366.000,00	16.134.300,00	16.941.015,00	17.788.065,76	
IPTU - Principal	6.655.722,73	8.875.853,77	10.651.000,00	11.183.550,00	11.742.727,50	12.329.863,88	
IPTU - Dívida Ativa	882.025,77	786.646,18	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.437,50	
ITBI - Principal	1.663.657,78	2.791.657,16	3.215.000,00	3.375.750,00	3.544.537,50	3.721.764,38	
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	12.016.485,59	15.029.849,37	20.375.000,00	21.393.750,00	22.463.437,50	23.586.609,38	
IRRF - Trabalho	8.842.253,25	12.351.588,53	16.675.000,00	17.508.750,00	18.384.187,50	19.303.396,88	
IRRF - Outros Rendimentos	3.174.232,34	2.678.260,84	3.700.000,00	3.885.000,00	4.079.250,00	4.283.212,50	
ISS - Principal	32.355.920,59	37.822.243,75	47.280.500,00	49.644.525,00	52.126.751,25	54.733.088,81	
ISS - Simples Nacional	3.120.924,10	3.955.427,27	4.540.000,00	4.767.000,00	5.005.350,00	5.255.617,50	
TAXAS	10.353.734,10	6.971.180,03	11.480.700,00	12.054.735,00	12.657.471,75	13.290.345,34	
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	9.786.418,54	6.654.758,71	11.085.000,00	11.639.250,00	12.221.212,50	12.832.273,13	
Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária	450.763,96	595.617,73	685.000,00	719.250,00	755.212,50	792.973,13	
Outras Taxas Inspeção, Controle e Fiscalização	9.335.654,58	6.059.140,98	10.400.000,00	10.920.000,00	11.466.000,00	12.039.300,00	
Taxas Pela Prestação de Serviços	567.315,56	316.421,32	395.700,00	415.485,00	436.259,25	458.072,21	
Taxas p/Prest.de Serviços - Principal	567.315,56	316.421,32	395.700,00	415.485,00	436.259,25	458.072,21	
CONTRIBUIÇÕES	11.192.759,65	14.432.615,63	17.032.000,00	17.883.600,00	18.777.780,00	19.716.669,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	11.192.759,65	14.432.615,63	17.032.000,00	17.883.600,00	18.777.780,00	19.716.669,00	
Contribuição Iluminação Pública CIP Principal	11.192.759,65	14.432.615,63	17.032.000,00	17.883.600,00	18.777.780,00	19.716.669,00	
RECEITA PATRIMONIAL	11.036.637,71	12.230.026,65	15.540.400,00	16.317.420,00	17.133.291,00	17.989.955,55	
VALORES MOBILIÁRIOS	11.036.637,71	8.730.026,65	10.040.400,00	10.542.420,00	11.069.541,00	11.623.018,05	
Juros e Correções Monetárias	11.036.637,71	8.730.026,65	10.040.400,00	10.542.420,00	11.069.541,00	11.623.018,05	
Remuneração de Depósitos Banc. - Principal	11.036.637,71	8.730.026,65	10.040.400,00	10.542.420,00	11.069.541,00	11.623.018,05	
Cessão de Direitos	0,00	3.500.000,00	5.500.000,00	5.775.000,00	6.063.750,00	6.366.937,50	
Cessão do Direito de Operacionalização de Pagament	0,00	3.500.000,00	5.500.000,00	5.775.000,00	6.063.750,00	6.366.937,50	
RECEITA DE SERVIÇOS	2.345.080,86	8.928.663,35	11.777.900,00	12.366.795,00	12.985.134,75	13.634.391,49	
Servi. Administrativos e Comerciais Gerais-Princ	2.345.080,86	8.928.663,35	11.777.900,00	12.366.795,00	12.985.134,75	13.634.391,49	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	459.602.979,73	471.289.014,48	527.938.260,19	554.335.173,20	582.051.931,87	611.154.528,52	
Transferências da União e suas Entidades	260.264.641,56	250.027.431,88	282.285.160,19	296.399.418,20	311.219.389,12	326.780.358,61	
Transferências Decorrentes de Participação na Recreit	79.186.684,95	75.223.933,26	84.505.000,00	88.730.250,00	93.166.762,50	97.825.100,64	
Cota Parte do FPM Principal	55.104.534,48	60.086.552,45	65.795.000,00	69.084.750,00	72.538.987,50	76.165.936,88	

(R\$)



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO			
	2022	2023		2024	2025	2026	2027
Cota Parte do FPM 1% Dezembro	4.650.354,91	5.551.316,11	6.075.000,00	6.378.750,00	6.697.687,50	7.032.571,88	
Cota Parte do ITR	119.504,39	98.104,81	135.000,00	141.750,00	148.837,50	156.279,38	
Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, C	19.312.291,17	9.487.959,89	12.500.000,00	13.125.000,00	13.781.250,00	14.470.312,50	
Transferências das Compensações Financeiras pela Exp	37.037.517,32	22.080.669,76	28.600.000,00	30.030.000,00	31.531.500,00	33.108.075,00	
Cota Parte de Recursos Minerais	35.713.405,93	20.788.401,45	26.900.000,00	28.245.000,00	29.657.250,00	31.140.112,50	
Cota Parte do FEP	1.324.111,39	1.292.268,31	1.700.000,00	1.785.000,00	1.874.250,00	1.967.962,50	
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	41.987.538,53	38.249.711,39	44.062.750,00	46.265.887,50	48.579.181,88	51.008.140,99	
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	21.053.594,75	15.696.236,47	18.053.000,00	18.955.650,00	19.903.432,50	20.898.604,13	
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	17.588.916,42	16.682.901,57	19.187.000,00	20.146.350,00	21.153.667,50	22.211.350,88	
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	2.433.440,61	2.770.229,95	3.185.750,00	3.345.037,50	3.512.289,38	3.687.903,85	
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	892.379,10	1.384.483,40	1.592.000,00	1.671.600,00	1.755.180,00	1.842.939,00	
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	19.207,65	1.715.860,00	2.045.000,00	2.147.250,00	2.254.612,50	2.367.343,13	
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Dese	5.480.822,18	6.564.767,00	10.611.000,00	11.141.550,00	11.698.627,50	12.283.558,88	
Transferências do Salário Educação QSE	2.411.120,96	2.772.628,83	3.742.000,00	3.929.100,00	4.125.555,00	4.331.832,75	
PNAE - Fundamental	2.367.926,00	3.294.266,80	4.117.000,00	4.322.850,00	4.538.992,50	4.765.942,13	
Transporte Escolar - PNATE	701.775,22	497.871,37	2.752.000,00	2.889.600,00	3.034.080,00	3.185.784,00	
Transferências de Recursos de Complementação da União	90.943.575,97	101.806.479,06	107.386.410,19	112.755.730,70	118.393.517,24	124.313.193,10	
Transferências de Recursos de Complementação da Un	30.116.295,56	42.085.857,53	40.640.341,69	42.672.358,77	44.805.976,71	47.046.275,55	
Transferências de Recursos de Complementação da Un	60.827.280,41	56.385.700,85	59.240.096,40	62.202.101,22	65.312.206,28	68.577.816,59	
Transferências de Recursos de Complementação da Un	0,00	3.334.920,68	7.505.972,10	7.881.270,71	8.275.334,25	8.689.100,96	
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assi	1.140.083,86	1.756.280,17	1.967.000,00	2.065.350,00	2.168.617,50	2.277.048,37	
MADS - IGDBF	348.453,22	505.754,06	566.500,00	594.825,00	624.566,25	655.794,56	
BLOCO PSB-FNAs	791.630,64	1.250.526,11	1.400.500,00	1.470.525,00	1.544.051,25	1.621.253,81	
Outras Transferências de Recursos da União	4.488.418,75	4.345.591,24	5.153.000,00	5.410.650,00	5.681.182,50	5.965.241,63	
Outras Transferências de Recursos da União	3.190.595,71	2.678.152,12	3.285.000,00	3.449.250,00	3.621.712,50	3.802.798,13	
ADO Lei Complementar 176/2020	1.297.823,04	1.667.439,12	1.868.000,00	1.961.400,00	2.059.470,00	2.162.443,50	
TRANSF. DOS ESTADOS, DIST. FED. E SUAS ENT.	106.774.777,95	119.865.160,73	134.621.100,00	141.352.155,00	148.419.762,75	155.840.750,90	
Participação na Receita dos Estados e Distrito Feder	104.750.175,28	114.177.588,29	128.073.900,00	134.477.595,00	141.201.474,75	148.261.548,49	
Cota Parte do ICMS	92.558.860,94	99.961.782,73	109.549.000,00	115.026.450,00	120.777.772,50	126.816.661,13	
Cota Parte do IPVA	9.141.991,57	12.088.344,35	16.078.000,00	16.881.900,00	17.725.995,00	18.612.294,75	
Cota Parte do IPI	2.985.783,40	2.114.548,60	2.432.000,00	2.553.600,00	2.681.280,00	2.815.344,00	
Cota Parte do CIDE	63.539,37	12.912,61	14.900,00	15.645,00	16.427,25	17.248,61	
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.254.867,71	1.589.388,03	1.827.000,00	1.918.350,00	2.014.267,50	2.114.980,88	

(R\$)



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA			PREVISÃO	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.254.867,71	1.589.388,03	1.827.000,00	1.918.350,00	2.014.267,50	2.114.980,88	
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Su	750.134,96	1.508.953,24	1.735.300,00	1.822.065,00	1.913.168,25	2.008.826,66	
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de S	200.000,00	840.000,00	966.000,00	1.014.300,00	1.065.015,00	1.118.265,75	
Transporte de Alunos	550.134,96	668.953,24	769.300,00	807.765,00	848.153,25	890.560,91	
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	19.600,00	2.589.231,17	2.984.900,00	3.134.145,00	3.290.852,25	3.455.394,87	
SEADS Cofinanciamento PCD	19.600,00	98.987,60	113.900,00	119.595,00	125.574,75	131.853,49	
Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	2.490.243,57	2.871.000,00	3.014.550,00	3.165.277,50	3.323.541,38	
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E SUAS ENTIDADES	16.000,00	38.200,00	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13	
Outras Transferências dos Municípios	16.000,00	38.200,00	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13	
Outras Transferências dos Municípios	16.000,00	38.200,00	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13	
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	92.547.560,22	101.358.221,87	110.987.000,00	116.536.350,00	122.363.167,50	128.481.325,88	
Transferências de Recursos do FUNDEB	92.547.560,22	101.358.221,87	110.987.000,00	116.536.350,00	122.363.167,50	128.481.325,88	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	229.819,15	757.087,74	870.700,00	914.235,00	959.946,75	1.007.944,09	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	176.343,46	95.285,04	109.700,00	115.185,00	120.944,25	126.991,46	
Multas Prev. Legislação Esp. Principal	176.343,46	95.285,04	109.700,00	115.185,00	120.944,25	126.991,46	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	45.891,41	620.951,17	715.000,00	750.750,00	788.287,50	827.701,88	
Restituições	45.891,41	620.951,17	715.000,00	750.750,00	788.287,50	827.701,88	
Outras Restituições - Principal	45.891,41	620.951,17	715.000,00	750.750,00	788.287,50	827.701,88	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.584,28	40.851,53	46.000,00	48.300,00	50.715,00	53.250,75	
Outras Receitas - Financeiras - Principal	7.584,28	40.851,53	46.000,00	48.300,00	50.715,00	53.250,75	
RECEITAS DE CAPITAL	14.635.003,33	24.126.436,39	28.452.500,00	29.875.125,00	31.368.881,25	32.937.325,32	
ALIENAÇÃO DE BENS	1.125.000,00	1.685.000,00	2.500.000,00	2.625.000,00	2.756.250,00	2.894.062,50	
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.125.000,00	1.685.000,00	2.500.000,00	2.625.000,00	2.756.250,00	2.894.062,50	
Alienação de Bens Imóveis	1.125.000,00	1.685.000,00	2.500.000,00	2.625.000,00	2.756.250,00	2.894.062,50	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.510.003,33	22.441.436,39	25.952.500,00	27.250.125,00	28.612.631,25	30.043.262,82	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	2.222.562,19	3.934.311,47	4.607.500,00	4.837.875,00	5.079.768,75	5.333.757,19	
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00	1.954.288,00	2.247.500,00	2.359.875,00	2.477.868,75	2.601.762,19	
Transferências de Convênios da União e de suas Entid	2.222.562,19	1.980.023,47	2.360.000,00	2.478.000,00	2.601.900,00	2.731.995,00	
Transferências de Convênios da União e de suas Enti	2.183.497,71	1.753.200,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00	2.431.012,50	
Transferências de Convênios da União destinadas a P	39.064,48	226.823,47	260.000,00	273.000,00	286.650,00	300.982,50	
TRANSF.DOS ESTADOS DO DIST. FED.E SUAS ENT.	11.287.441,14	18.507.124,92	21.345.000,00	22.412.250,00	23.532.862,50	24.709.505,63	
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Su	11.287.441,14	18.507.124,92	21.345.000,00	22.412.250,00	23.532.862,50	24.709.505,63	
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de S	9.020.034,23	15.933.027,16	18.350.000,00	19.267.500,00	20.230.875,00	21.242.418,75	



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Transferências de Convênios dos Estados para o Sist	1.380.012,19	799.308,24	950.000,00	997.500,00	1.047.375,00	1.099.743,75
Transferências de Convênios dos Estados destinadas	887.394,72	1.774.789,52	2.045.000,00	2.147.250,00	2.254.612,50	2.367.343,13
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-31.900.815,01	-34.740.513,58	-38.588.000,00	-40.517.400,00	-42.543.270,00	-44.670.433,51
DECUÇÃO DAS TRANSF.S DA UNIÃO E S/NTIDADES	-10.963.487,73	-11.899.323,95	-13.186.000,00	-13.845.300,00	-14.537.565,00	-15.264.443,26
Dedução da Cota-Parte do FPM - Principal	-10.939.587,03	-11.879.703,16	-13.159.000,00	-13.816.950,00	-14.507.797,50	-15.233.187,38
Dedução da Cota-Parte do ITR - Principal	-23.900,70	-19.620,79	-27.000,00	-28.350,00	-29.767,50	-31.255,88
DEDUÇÃO DAS TRANSF.DOS EST.E DIST. FED.E S/ENT.	-20.937.327,28	-22.841.189,63	-25.402.000,00	-26.672.100,00	-28.005.705,00	-29.405.990,25
Dedução das Transferências dos Estados	-20.937.327,28	-22.841.189,63	-25.402.000,00	-26.672.100,00	-28.005.705,00	-29.405.990,25
Dedução da Cota-Parte do ICMS - Principal	-18.511.772,31	-19.992.166,23	-21.700.000,00	-22.785.000,00	-23.924.250,00	-25.120.462,50
Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.828.398,25	-2.425.923,41	-3.215.600,00	-3.376.380,00	-3.545.199,00	-3.722.458,95
Dedução da Cota-Parte do IPI Municípios - Princi	-597.156,72	-423.099,99	-486.400,00	-510.720,00	-536.256,00	-563.068,80
Total	534.189.936,08	573.256.188,19	662.065.960,19	695.169.258,20	729.927.721,12	766.424.107,25

VALMIR
CLIMACO DE
AGUIAR:1110009
5268
VALMIR C. DE AGUIAR
Prefeito Municipal

CLAUDINE
DILARIN DA MOTA
BRITO:2378361327
2

Digitally signed by CLAUDINE
DILARIN DA MOTA
BRITO:2378361327
DN: cn=CLAUDINE DILARIN DA
MOTA BRITO:2378361327,
ou=Cartão de Identificação
Profissional, ou=Certificado PPF A3

IRACI DO SOCORRO
MIRANDA DE
CARVALHO:24344974
204
IRACI S. M. CARVALHO
Secretária M. Finanças

Assinado de forma digital
por IRACI DO SOCORRO
MIRANDA DE
CARVALHO:24344974
CARVALHO:24344974204



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023		2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)						
Pessoal e Encargos Sociais	443.072.153,37	514.243.820,42	462.913.899,50	486.059.594,48	510.362.574,20	535.880.702,91
Transferência a Estados e ao Distrito Federal						
Aplicações Diretas	239.793.549,82	295.441.927,02	285.126.057,00	299.382.359,85	314.351.477,84	330.069.051,73
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades						
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	203.278.603,55	218.801.893,40	177.787.842,50	186.677.234,63	196.011.096,36	205.811.651,18
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	203.278.603,55	218.801.893,40	177.787.842,50	186.677.234,63	196.011.096,36	205.811.651,18
DESPA DE CAPITAL (II)						
Investimentos	162.610.372,27	119.218.616,94	174.879.187,00	183.623.146,35	192.804.303,67	202.444.518,85
Transferências a União	152.579.709,43	106.482.954,79	160.809.187,00	168.849.646,35	177.292.128,67	186.156.735,10
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	152.579.709,43	106.482.954,79	160.809.187,00	168.849.646,35	177.292.128,67	186.156.735,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	10.030.662,84	12.735.662,15	14.070.000,00	14.773.500,00	15.512.175,00	16.287.783,75
Aplicações Diretas	10.030.662,84	12.735.662,15	14.070.000,00	14.773.500,00	15.512.175,00	16.287.783,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	14.656.471,60	15.389.295,18	16.158.759,94	16.966.697,94



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO	
	2022	2023		2025	2026
Total	605.682.525,64	633.462.437,36	652.449.558,10	719.325.637,81	755.291.919,70

VALMIR
CLIMACO DE
AGUIAR:1110
0095268
Digitally signed by VALMIR
CLIMACO DE
AGUIAR:11100095268
DN: cn=VALMIR CLIMACO
DE AGUIAR,11100095268
c=BR o=ICP-Brasil
ou=videoconferencia

VALMIR C. DE AGUIAR
Prefeito Municipal

CLAUDINE
DILARIN DA
MOTA
BRITO:2378361
3272
Digitally signed by
CLAUDINE DILARIN DA
MOTA
BRITO:23783613272
DN: cn=CLAUDINE
DILARIN DA MOTA
BRITO:23783613272
c=BR o=ICP-Brasil
ou=Certificado PF_A3

CLAUDINE D.M. BRITO
Contador CRC/PA nº 8223

IRACI DO SOCORRO
MIRANDA DE
CARVALHO:243449
74204
Assinado de forma
digital por IRACI DO
SOCORRO MIRANDA DE
CARVALHO:2434497420

IRACI S. M. CARVALHO
Secretária M. Finanças



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

	ACIMA DA LINHA					
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS PRIMÁRIAS						
RECEITAS CORRENTES (I)	519.554.932,75	549.129.751,80	633.613.460,19	665.294.133,20	698.558.839,87	733.486.781,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.048.470,66	76.232.857,53	99.042.200,00	103.994.310,00	109.194.025,50	114.653.726,79
Contribuições	11.192.759,65	14.432.615,63	17.032.000,00	17.883.600,00	18.777.780,00	19.716.669,00
Receita Patrimonial	11.036.637,71	12.230.026,65	15.540.400,00	16.317.420,00	17.133.291,00	17.989.955,55
Aplicações Financeiras (II)	11.036.637,71	12.230.026,65	15.540.400,00	16.317.420,00	17.133.291,00	17.989.955,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	3.500.000,00	5.500.000,00	5.775.000,00	6.063.750,00	6.366.937,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.345.080,86	8.928.663,35	11.777.900,00	12.366.795,00	12.985.134,75	13.634.391,49
Transferências Correntes	459.602.979,73	471.289.014,48	527.938.260,19	554.335.173,20	582.051.931,87	611.154.528,52
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	7.584,28	40.851,53	46.000,00	48.300,00	50.715,00	53.250,75
Outras Receitas Correntes	222.234,87	716.236,21	824.700,00	865.935,00	909.231,75	954.693,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	508.510.710,76	536.858.873,62	618.027.060,19	648.928.413,20	681.374.833,87	715.443.575,63
RECEITAS DE CAPITAL (V)	14.635.003,33	24.126.436,39	28.452.500,00	29.875.125,00	31.368.881,25	32.937.325,32
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.125.000,00	1.685.000,00	2.500.000,00	2.625.000,00	2.756.250,00	2.894.062,50
Alienação de Bens Móveis (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis (VIII)	1.125.000,00	1.685.000,00	2.500.000,00	2.625.000,00	2.756.250,00	2.894.062,50
Amortizações de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	13.510.003,33	22.441.436,39	25.952.500,00	27.250.125,00	28.612.631,25	30.043.262,82
Outras Receitas de Capital (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	13.510.003,33	22.441.436,39	25.952.500,00	27.250.125,00	28.612.631,25	30.043.262,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	522.020.714,09	559.300.310,01	643.979.560,19	676.178.538,20	709.987.465,12	745.486.838,45
DESPESAS PRIMÁRIAS						
DESPESAS CORRENTES (XIII)	443.072.153,37	514.243.820,42	462.913.899,50	486.059.594,48	510.362.574,20	535.880.702,91
Pessoal e Encargos Sociais	239.793.549,82	295.441.927,02	285.126.057,00	299.382.359,85	314.351.477,84	330.069.051,73
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	203.278.603,55	218.801.893,40	177.787.842,50	186.677.234,63	196.011.096,36	205.811.651,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	443.072.153,37	514.243.820,42	462.913.899,50	486.059.594,48	510.362.574,20	535.880.702,91
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	162.610.372,27	119.218.616,94	174.879.187,00	183.623.146,35	192.804.303,67	202.444.518,85
Investimentos	152.579.709,43	106.482.954,79	160.809.187,00	168.849.646,35	177.292.128,67	186.156.735,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Cred. de Cap já Integ (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	10.030.662,84	12.735.662,15	14.070.000,00	14.773.500,00	15.512.175,00	16.287.783,75
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-VII-VIII-XIX-XX)	152.579.709,43	106.482.954,79	160.809.187,00	168.849.646,35	177.292.128,67	186.156.735,10
RESERVA DO RPPS XXIIa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	14.656.471,60	15.389.295,18	16.158.759,94	16.966.697,94
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	595.651.862,80	620.726.775,21	638.379.558,10	670.298.536,01	703.813.462,81	739.004.135,95
RESULTADO PRIMÁRIO-Acima da linha (XXIV) = (XII -XXIII)	-73.631.148,71	-61.426.465,20	5.600.002,09	5.880.002,19	6.174.002,31	6.482.702,50



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

	2022		2023		2024		2025		2026		2027	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2025	2026	2026	2027	2026	2027
Meta Fiscal Para o Resultado Primário												
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-73.631.148,71	-61.426.465,20	5.600.002,09	5.880.002,19	6.174.002,31	6.482.702,50						
Juros Nominais												
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	11.036.637,71	12.230.026,65	15.540.400,00	16.317.420,00	17.133.291,00	17.989.955,55						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXVII) = XXIV	-62.594.511,00	-49.196.438,55	21.140.402,09	22.197.422,19	23.307.293,31	24.472.658,05						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL												
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-62.594.511,00	-49.196.438,55	21.140.402,09	22.197.422,19	23.307.293,31	24.472.658,05						

ABAIXO DA LINHA

	2022		2023		2024		2025		2026		2027	
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(e)	(f)	(e - f)	(f - g)	(e - f)	(f - g)
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL												
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	158.309.812,25	155.200.136,40	153.943.201,29	161.640.361,35	169.722.379,42	178.208.498,39						
DEDUÇÕES (XXIX)	71.070.455,16	16.740.132,30	246.369,57	258.688,05	271.622,45	285.203,57						
Disponibilidade de Caixa Bruta	88.379.577,49	52.312.305,11	15.752.601,61	16.540.231,69	17.367.243,27	18.235.605,43						
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
(-) Restos a Pagar (XXX)	3.736.570,58	21.132.995,94	0,00	0,00	0,00	0,00						
(-) Depósitos Restituíveis e Valores	13.572.551,75	14.439.176,87	15.506.232,04	16.281.543,64	17.095.620,82	17.950.401,86						
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	87.239.357,09	138.460.004,10	153.696.831,72	161.381.673,30	169.450.756,97	177.923.294,82						
Resultado Nominal - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa-XXXIb)	35.062.802,00	-51.220.647,01	-15.236.827,62	-7.684.841,58	-8.069.083,67	-8.472.537,85						

a* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021 (R\$122.302.159,09)

Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025
METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

AJUSTE METODOLÓGICO	EXERCÍCIO DE 2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXd - XXXe)	0,00
RECEITA DE ALIEN.DE INVEST. PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) = (XXXI)	153.696.831,72
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGTO. DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
RESULTADO DO BACEM (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	138.460.004,10
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX)	138.460.004,10

Digitally signed by
VALMIR CLIMACO DE
AGUIAR:1100095268
DN: cn=VALMIR
CLIMACO DE
AGUIAR:1100095268
c=BR, o=ICP-Brasil
ou=videoconferencia

CLAUDINE
DILARIN DA
MOTA
BRITO:23783613
272

Digitally signed by
CLAUDINE DILARIN DA
MOTA BRITO:23783613272
DN: cn=CLAUDINE DILARIN
BRITO:23783613272, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=Certificado
PF_A3

IRACI DO SOCORRO Assinado de forma
digital por IRACI DO
SOCORRO MIRANDA DE
CARVALHO:243449
CARVALHO:243449742
74204

IRACI S. M. CARVALHO

Secretária M. Finanças

VALMIR C. DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CLAUDINE D.M. BRITO

Contador CRC/PA nº 8223



Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	187.592.425,81	158.309.812,25	155.200.136,40	153.943.201,29	161.640.361,35	169.722.379,42	178.208.498,39
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	187.592.425,81	158.309.812,25	155.200.136,40	153.943.201,29	161.640.361,35	169.722.379,42	178.208.498,39
DEDUÇÕES (II)	65.290.266,72	71.070.455,16	16.740.132,30	246.369,57	258.688,05	271.622,45	285.203,57
Ativo Disponível	73.901.519,37	88.379.577,49	52.312.305,11	15.752.601,61	16.540.231,69	17.367.243,27	18.235.605,43
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	8.611.252,65	3.736.570,58	21.132.995,94	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores	0,00	13.572.551,75	14.439.176,87	15.506.232,04	16.281.543,64	17.095.620,82	17.950.401,86
Dívida Consolidada Líquida	122.302.159,09	87.239.357,09	138.460.004,10	153.696.831,72	161.381.673,30	169.450.756,97	177.923.294,82

VALMIR CLIMACO DE
AGUIAR:11100095268
DN: cn=VALMIR CLIMACO DE
AGUIAR, o=Prefeitura Municipal de Itaituba

VALMIR C. DE AGUIAR
Prefeito Municipal

CLAUDINE
DILARIN DA MOTA
BRITO:237836132
72
DN: cn=CLAUDINE DILARIN
BRITO, o=CP-Brasil, ou=Certificado
PF A3

CLAUDINE D.M. BRITO
Contador CRC/PA nº 8223

IRACI DO SOCORRO
MIRANDA DE
CARVALHO:24344974
204
Assinado de forma digital
por IRACI DO SOCORRO
MIRANDA DE
CARVALHO:24344974
204

IRACI S. M. CARVALHO
Secretária M. Finanças